



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



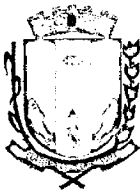
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3341 PROJETO DE LEI Nº 104/2005

“Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à Empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP, área de terras que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Fazenda do Município de Pirassununga autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar, à empresa **BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP**, com sede nesta cidade, na rua Antenor Pereira, nº 961, Jardim Brasília, CNPJ/MF nº. 05.899.533/0001-70, UMA ÁREA DE TERRAS de formato retangular, composta de 7.517,2104 metros quadrados, situada no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim Brasília, designada como lote 02, objeto da matrícula nº 2.834, R/3, do CRI local, a qual assim se descreve: “tem seu início no alinhamento predial da rua “E”, atual Antenor Pereira, distante 148,526 metros da divisa do alinhamento predial da Rua “D”, atual José Dioginho Baldovinotti, com área da FEPASA. Daí, caminha em direção ao fundo desta área, com a distância de 99,60 metros, até encontrar a divisa da área Institucional do Jardim Brasília, confrontando até este ponto, com área municipal, designada como lote 01. Daí deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, até encontrar o lote designado sob nº 03, confrontando até este ponto, com a área de propriedade municipal, designada como Institucional do Jardim Brasília. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 99,60 metros, até encontrar o alinhamento predial da rua “E”, atual Antenor Pereira, confrontando até este ponto, com área de propriedade municipal, designada como lote 03. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, caminhando pelo alinhamento predial da referida rua, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando até aí, com o alinhamento predial da citada Rua Antenor Pereira”, **em cuja área foi construído Galpão Industrial e Blocos Administrativos**, totalizando **1.872,99m²**, conforme projeto regularizado constante do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº 405, de 13 de setembro de 2000.

Art. 2º Obriga-se a comodatária, a partir da data de celebração do contrato, a exercer no referido imóvel a atividade de fabricação de biscoitos e bolachas.



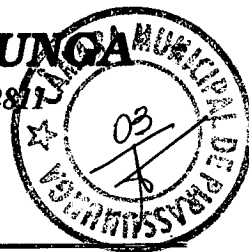
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Parágrafo único. Quando da realização do contrato, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente lei, o Concessionário, haverá de apresentar as certidões negativas de débito, Federais, Estaduais e Municipais, tratadas na Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina as Licitações.

Art. 3º Se a comodatária deixar de exercer ou paralisar suas atividades, o contrato ficará automaticamente rescindido.

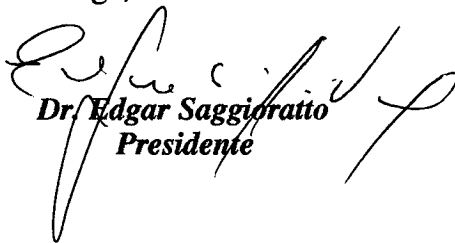
Art. 4º Do contrato que for celebrado entre as partes constarão termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões ou benfeitorias executadas.

Art. 5º O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias ou acessões existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 6º Do contrato a ser firmado constará na íntegra a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 2005.


Dr. Edgar Saggiopatto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 10 de 2005

EMENDA Nº 04 /2005

[Signature]
PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 104/2005

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA – EPP, área de terras que especifica".

Fica criado o Parágrafo único, no artigo 2º, com a seguinte redação:

“Art 2º

Parágrafo único. Quando da realização do contrato, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente lei, o Concessionário, haverá de apresentar as certidões negativas de débito, Federais, Estaduais e Municipais, tratadas na Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina as Licitações”.

Justificativa:

Tratando-se instituição de concessão de direito de uso, é conveniente atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações) com relação as certidões negativas, dando idêntico tratamento às empresas, conforme Leis Municipais anteriormente aprovadas.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

SEM ASSINATURA

Valdir Rosa
Vereador

[Signature]
Marcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora

[Signature]
Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 104/2008 -

“Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à Empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP, área de terras que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Fazenda do Município de Pirassununga autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar, à empresa **BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP**, com sede nesta cidade, na rua Antenor Pereira, nº 961, Jardim Brasília, CNPJ/MF nº. 05.899.533/0001-70, UMA ÁREA DE TERRAS de formato retangular, composta de 7.517,2104 metros quadrados, situada no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim Brasília, designada como lote 02, objeto da matrícula nº 2.834, R/3, do CRI local, a qual assim se descreve: “tem seu início no alinhamento predial da rua “E”, atual Antenor Pereira, distante 148,526 metros da divisa do alinhamento predial da Rua “D”, atual José Dioginho Baldovinotti, com área da FEPASA. Daí, caminha em direção ao fundo desta área, com a distância de 99,60 metros, até encontrar a divisa da área Institucional do Jardim Brasília, confrontando até este ponto, com área municipal, designada como lote 01. Daí deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, até encontrar o lote designado sob nº 03, confrontando até este ponto, com a área de propriedade municipal, designada como Institucional do Jardim Brasília. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 99,60 metros, até encontrar o alinhamento predial da rua “E”, atual Antenor Pereira, confrontando até este ponto, com área de propriedade municipal, designada como lote 03. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, caminhando pelo alinhamento predial da referida rua, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando até aí, com o alinhamento predial da citada Rua Antenor Pereira”, **em cuja área foi construído Galpão Industrial e Blocos Administrativos**, totalizando **1.872,99m²**, conforme projeto regularizado constante do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº 405, de 13 de setembro de 2000.

Art. 2º Obriga-se a comodatária, a partir da data de celebração do contrato, a exercer no referido imóvel a atividade de fabricação de biscoitos e bolachas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º Se a comodatária deixar de exercer ou paralisar suas atividades, o contrato ficará automaticamente rescindido.

Art. 4º Do contrato que for celebrado entre as partes constarão termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões ou benfeitorias executadas.

Art. 5º O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias ou acessões existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 6º Do contrato a ser firmado constará na íntegra a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de outubro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de outubro de 2005

Presidente

*A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.*

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005

(Presidente)

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Advocacia,
para dar parecer*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de outubro de 2005

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de outubro de 2005

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de outubro de 2005

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, *visa autorizar o Poder Executivo a ceder em comodato à empresa Biscoitos Cosme e Damião Ltda. - EPP, área de terra com respectiva construções para exploração das atividades de Indústria de Biscoitos e Bolachas.*

Referida propositura foi motivada atendendo reivindicação formulada pelo sócio proprietário da empresa, sr. Cosme Araújo Camelo. Esclarece o mesmo que referida área foi dada em comodato, Lei nº. 2.995, de 30 de junho de 2000, à empresa A. M. Novaes Camelo - ME, que iniciou a construção de Galpão Industrial e Blocos Administrativos iniciando suas atividades. Em razão de sua expansão ocorreu a necessidade da mudança de categoria junto ao Fisco, passando para empresa de pequeno porte quando foi necessária a constituição de Sociedade Limitada, com a nova razão social, BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA. - EPP.

Como bem colocado pela assessoria jurídica do Município, a empresa é administrada pela família Camelo, desde o início das atividades explora a fabricação de biscoitos e bolachas, de modo que não ocorreu nenhuma transferência de titulariedade a terceiros, com a adequação legal foram incluídos na sociedade familiares; desde o início já mantinha como nome fantasia “Biscoitos Cosme e Damião” o que realmente comprova uma empresa que vem se expandindo no nosso Município.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse social, a aprovação do referido projeto de lei se faz necessária para que a empresa possa regularizar sua documentação perante outros órgãos e departamentos, principalmente na comprovação de ocupação legal da área municipal.

Solicitamos que a sua tramitação observe o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de outubro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 2.995/2.000 –

“Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à Empresa A. M. NOVAES CAMELO – ME, área de terras que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) –Fica a Fazenda do Município de Pirassununga autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar, à **EMPRESA A. M. NOVAES CAMELO – ME**, com sede nesta cidade, na Rua Antenor Pereira, nº 1.059, Jardim Brasília, CGC nº 02.430.406/0001-30, UMA **ÁREA DE TERRAS** de formato retangular, composta de 7.517,2104 metros quadrados, situada no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim Brasília, designada como lote 02, objeto da matrícula nº 2.834, R/3, do CRI local, a qual assim se descreve: “tem seu início no alinhamento predial da rua “E”, atual Antenor Pereira, distante 148,526 metros da divisa do alinhamento predial da Rua “D”, atual José Dioguinho Baldovinotti, com área da FEPASA. Daí, caminha em direção ao fundo desta área, com a distância de 99,60 metros, até encontrar a divisa da área Institucional do Jardim Brasília, confrontando até este ponto, com área municipal, designada como lote 01. Daí deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, até encontrar o lote designado sob nº 03, confrontando até este ponto, com a área de propriedade municipal, designada como Institucional do Jardim Brasília. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 99,60 metros, até encontrar o alinhamento predial da rua “E”, atual Antenor Pereira, confrontando até este ponto, com área de propriedade municipal, designada como lote 03. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, caminhando pelo alinhamento predial da referida rua, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando até aí, com o alinhamento predial da citada Rua Antenor Pereira”, **cuja área terá como destinação obrigatória e específica, a construção de Indústria e Comércio de Biscoitos e Bolachas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Artigo 2º) – Fica fixado o prazo de 06 (seis) meses para início da obra mencionada, e de 18 (dezoito) meses para o seu término, a contar da data de celebração do contrato.

Artigo 3º) – Obriga-se a comodatária a dar início às suas atividades dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da obra.

Artigo 4º) – Desentendidos pela comodatária os prazos previstos nos Artigos 2º e 3º, o contrato ficará automaticamente rescindido, assim como o ficará se a comodatária paralisar suas atividades.

Artigo 5º) – Do contrato que for celebrado entre as partes constarão termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões ou benfeitorias executadas.

Artigo 6º) – O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias ou acessões se existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Artigo 7º) – Do contrato a ser firmado constará na íntegra a presente Lei.

Artigo 8º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2.000.

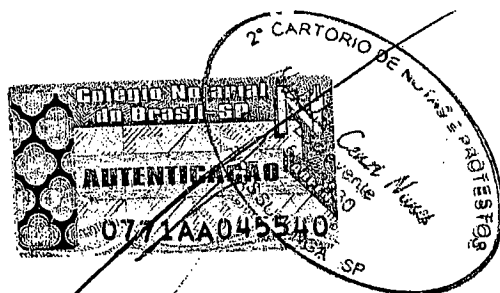

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
cso/.

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.



2º CARTÓRIO DE NOTAS
Conferida e Consertada
com o próprio original
estando em tudo conforme

14 MAIO 2004

Nicholas Cenzi Nunes

Escritor
Válida somente com o
selo de AUTENTICIDADE

BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA.- EPP

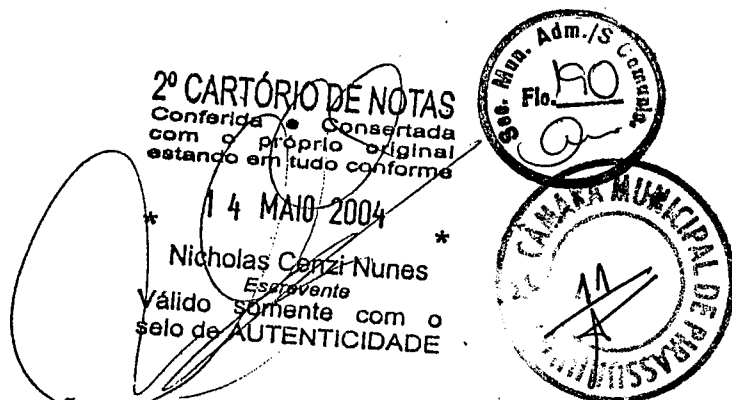
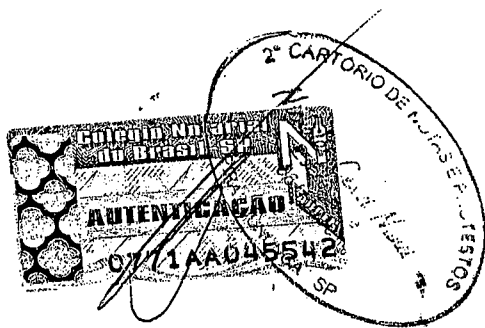
COSME ARAÚJO CAMELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º MG-12.464784, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, portador do CPF/MF n.º 733.750.477-20, e,

KARINA NOVAES CAMELO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-10.563.320, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, portadora do CPF/MF n.º 312.504.728-57, ambos residentes e domiciliados à Rua Seis de Agosto, n.º 76 - Vila Brasil na cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo – CEP 13.632-300, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

[Signature]

Maria Anelma dos Santos
O.A.B./SP 78.068

[Signature]
[Signature]
[Signature]



I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial “BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA.- EPP.”

II – DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada na Rua Antenor Pereira, 961 – Jardim Morumbi, CEP 13631-638, nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de “fabricação de biscoitos e bolachas, CNAE 1582-2/00.”

IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será **R\$ 50.000,00** (cincoenta mil reais), divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

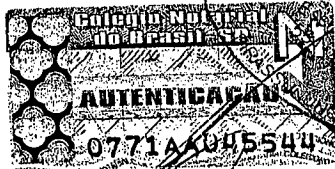
Cosme Araújo Camelo	45.000 quotas	R\$ 45.000,00
Karina Novaes Camelo	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

§ Único – Nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início o dia da assinatura do presente instrumento

Maria Anselma Glocrato dos Santos
O.A.B./SP 78.068



2º CARTÓRIO DE NOTAS
Conferida com o próprio original
Conservada em todo conforme

14 MAIO 2004

Nicholas Cenzi Nunes
Escritor
Válido somente com o
selo de AUTENTICIDADE



VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que terão os mais amplos poderes para **isoladamente**, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedade de economia mista e paraestatais, podendo, também, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores em quaisquer estabelecimentos de crédito financeiro, privado ou oficiais e suas carteiras, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar, endossar cheques, saques, ordem de pagamento, protestar quaisquer títulos de crédito e, **agora em conjunto**, dispor de bens e haveres, móveis ou imóveis, assim como os constantes do ativo fixo, assinar quaisquer contratos públicos ou particulares, comprar, vender, permutar, hipotecar, gravar, onerar, empenhar, arrendar, compromissar, ceder e transferir quaisquer bens, aceitar e endossar títulos de crédito, receber e dar quitação com referência a quaisquer importâncias que sejam devidas à sociedade, a qualquer título ou documento, contrair empréstimos, confessar, avençando prazos, juros, multas, comissões, indenizações, modo e época de pagamento, foro, domicílio e outras cláusulas e condições, assumir responsabilidades pela evicção de direito, nomear procurador ou procuradores, com a cláusula “ad-negotia”, para auxiliá-lo ou substituí-lo na gestão dos negócios.

VII – DO USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do nome empresarial, será feita pelos administradores, **isoladamente e exclusivamente** para negócios da sociedade.

§ 1º - São expressamente vedados e, conseqüentemente, nulos e inoperantes com relação à sociedade, todos e quaisquer atos dos administradores ou procurador(es) que envolvam obrigações estranhas ao objetivo social, tais como abonos, fianças ou avais, em favor próprio ou de terceiros.

§ 2º - Os administradores e procurador(es), respondem perante a sociedade pelos atos que praticarem em contrário aos interesses sociais.

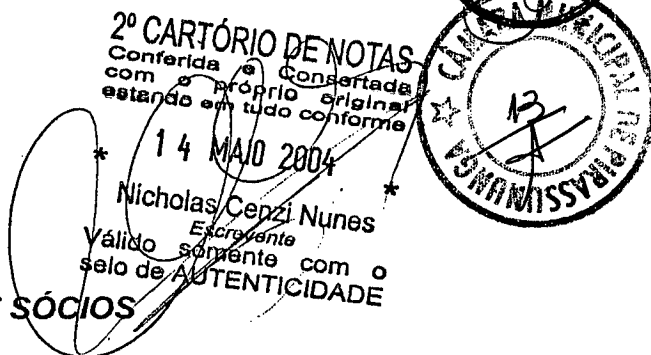
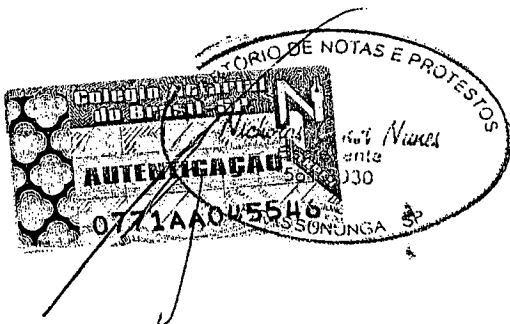
VIII – DO PRÓ-LABORE

Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com a situação econômica financeira da empresa e cuja importância será levada a débito da conta de Despesas Gerais, respeitando as determinações da legislação que regula a matéria.

empresário 73

Maria Ancelma dos Santos
O.A.B./SP 78.068

x Com Assup. Contábil
x Barmelo



IX – DA SAÍDA DE SÓCIOS

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 12ª deste instrumento.

X – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

§ Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

XII – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

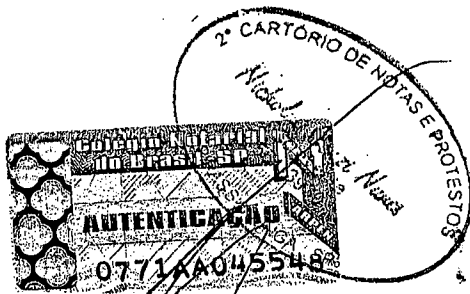
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIII – DAS ASSEMBLÉIAS E DO CONSELHO FISCAL

A sociedade, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, não realizará Assembléias de sócios e nem constituirá Conselho Fiscal.

Maria Anselma Moscato dos Santos
O.A.B./SP 78.068

Com Augusto Augusto



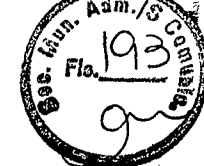
2º CARTÓRIO DE NOTAS
Conferida e consentada
com o próprio original
estando em tudo conforme

14 MAIO 2004

Nicholas Cenzi Nunes

Escritor

Válido somente com o
selo de AUTENTICIDADE



XIV.- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV.- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pirassununga, estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Pirassununga/S.P., 12 de setembro de 2003.

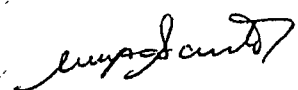

COSME ARAUJO CAMELO

x 
KARINA NOVAES CAMELO

Testemunhas:

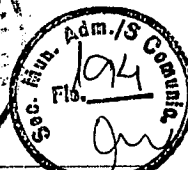

Isabel Cristina Cândido Bragagnolo
CPF/MF 077.692.758-22
R.G.: 19.604.434-SSP/SP


Jamara Dias da Silva Bertoluchi
CPF/MF 39.511.698-93
RG. 23.371.453-4-SSP/SP


Maria Anselma Moscato dos Santos
O.A.B./SP 78.068



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

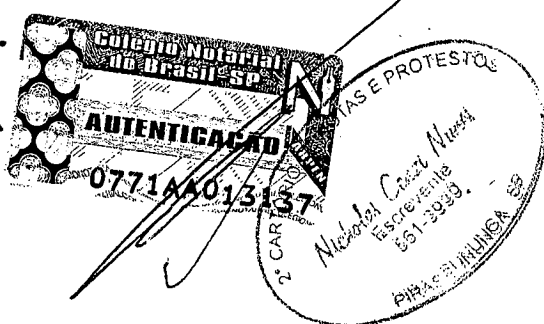
Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.299.533/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2003
NOME EMPRESARIAL BISCOITOS COSME E DAMIAO LTDA.- EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BISCOITOS COSME E DAMIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.12-2-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ANTONIO PEREIRA	NÚMERO 961	COMPLEMENTO	
CEP 13.631-638	BARRIO/DISTRITO JO MORUMBI	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 01/10/2003 às 13:21:55 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

2º CARTÃO DE NOTAS
Colarida e Conselheira
com o prelo original
estando em toda conforme

* 15 DEZ. 2003 *

Nicholas Gonz Nunes
Valido juntamente com
o selo de AUTENTICIDADE



POSTO FISCAL ELETRÔNICO

SECRETARIA DA FAZENDA DE SÃO PAULO
Simplificando a vida do Contribuinte



Serviços Contribuinte

☒ **Sugestões**

[< Voltar](#)

Deca . Consulta . Contribuinte

Estabelecimento

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
536.117.914.117	CONTRIBUINTE ATIVO	08/04/2004
Posto Fiscal	DRT	
PF: 536 - PIRASSUNUNGA	DRT: 15 - ARARAQUARA	
Nome ou Razão Social		
BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA. - EPP		
Nome Fantasia		
BISCOITOS COSME E DAMIÃO		
CNPJ	NIRE	Início Atividade
05.899.533/0001-70	35.218.310.021	08/04/2004
Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia
50.000,00	UNICO	NENHUMA
Tipo Jurídico		
Sociedade por Quotas de Responsabilidade		
Início de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária
08/04/2004	NORMAL RPA	NÃO

Endereço

Tipo	Logradouro	Número
RUA	ANTENOR PEREIRA	961
Complemento	Bairro	CEP
	JARDIM MORUMBI	13.631-680
Município	UF	
PIRASSUNUNGA	SP	

Comunicações

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
e-mail			

CNAE

Início CNAE	CNAE	Descrição do CNAE
08/04/2004	1582-2/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
Data CPR	CPR Normal	CPR-ST
08/04/2004	1250	
Data de Expedição	Vigilância Sanitária	

ágina



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA DO CERTIFICADO
AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, EM 27.04.2004.

27 ABR. 2004
MILENE FERNANDA FELIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ

Inscrição Municipal Nº 009701/00

**Licença para Localização e Funcionamento de
Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e
Prestação de Serviços**

Pelo presente e de conformidade com as disposições legais em
vigor, neste município,

BISCOITOS COSME E DAMIAO LTDA EPP

fica autorizado a exercer a atividade de
FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS.

à ANTENOR PEREIRA, R, 961

Período de validade: 27 / 07 / 2004 A 14 / 02 / 2005
Pirassununga, 27 de JULHO de 2004



Sonia Maria C. Alarcão
RG.: 4.545.387
Chefe da Seção de Tributação

Obs.: O presente Alvará deverá ser conservado em lugar visível, no local de atividade e
renovado conforme dispõe a Lei Complementar 025 - 19/12/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2003

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de formã, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.

Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.

Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.

Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

MAR 20 1998

SECRETARIA DA RECEITA
UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certidão que este documento foi registrado
com número e data de autenticação inscrita no livro.

[Handwritten signature]



15808999

SECRETARIA DA RECEITA - PRIMEIRA VIA
EDSON NORRIS VALERA - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia
conferida o original a mim apresentado, do
SELOS
RECORRIDOS
FORÇA
21 JAN. 2003
ALBA DENISE SIMÕES SERRA
Escriturante Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
CÓPIA
AUTENTICADA
SP 1808AA158528

BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP
CNPJ 05.899.533/0001-70



Pirassununga, 29 de junho de 2005

REF. PROTOCOLO 405/2000

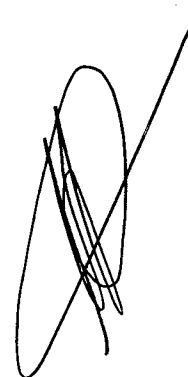
PREFEITURA MUNICIPAL PIRASSUNUNGA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
29 JUN. 2005
PROTOCOLO Nº 405/00

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA-EPP, neste ato representada por seu sócio e proprietário, **Cosme Araújo Camelo**, portador do RG : MG 12.464.784 e do CPF/MF 733.750.477-20, vem por meio deste, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, que se digne conceder **ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**, situado na **RUA ANTENOR PEREIRA, 961, JARDIM MORUMBI**, tal solicitação se faz em virtude da expansão da empresa, que anteriormente utilizava a razão, A. M. Novaes Camelo Me, hoje passamos para Biscoitos Cosme e Damião Ltda-EPP, ressaltamos ainda que a empresa continua pertencendo ao mesmo proprietário e exercendo o mesmo ramo de atividade, no mesmo endereço, por tanto para a emissão do referido alvará, solicitamos a **ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO** e que se altere todos os registros constantes na Prefeitura em nome da empresa, inclusive guias de recolhimento do ISS. Informamos ainda que o HABITE-SE, já foi expedido, segue em anexo o contrato social das referidas empresas, a título de verificação.

Termos em que pede deferimento,


Cosme Araújo Camelo
CPF/MF. 733.750.477-20





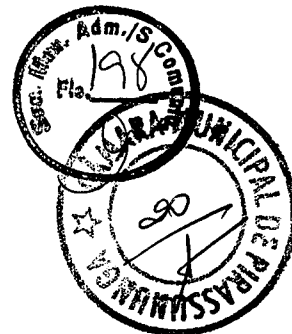
POSTO SECRETARIA DA FAZENDA FISCAL DE SÃO PAULO ELETRÔNICO

Simplificando a vida do Contribuinte

Serviços Contribuinte

Sugestões

Voltar



Deca . Consulta . Contribuinte

Estabelecimento

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
536.041.129.111	CONTRIBUINTE ATIVO	28/05/1998
Posto Fiscal	DRT	
PF: 536 - PIRASSUNUNGA	DRT: 15 - ARARAQUARA	
Nome ou Razão Social		
A M NOVAES CAMELO-ME		
Nome Fantasia		
BISCOITOS COSME DAMIAO		
CNPJ	NIRE	Início Atividade
02.430.406/0001-30	35.115.808.999	28/05/1998
Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia
20.000,00	UNICO	NENHUMA
Tipo Jurídico		
Firma Mercantil Individual		
Início de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária
01/11/1999	NORMAL RPA	NÃO

Endereço

Tipo	Logradouro	Número
RUA	06 DE AGOSTO	76
Complemento	Bairro	CEP
	VILA NOVA	13.632-300
Município	UF	
PIRASSUNUNGA	SP	

Comunicações

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
e-mail			

CNAE

Início CNAE	CNAE	Descrição do CNAE
18/05/2004	5232-9/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos
Data CPR	CPR Normal	CPR-ST
01/06/2000	2102	

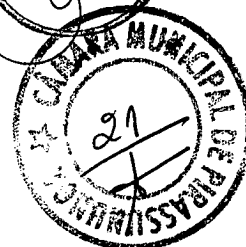
Contabilista

Contabilista

Tipo CRC	CRC	Documento
Escritório Individual	3SP002995/O-0	

Participante 1

Situação	Data da Situação		
Ativo	14/12/2000		
Tipo de Participação	Assina pela Empresa		
Titular	SIM		
Nome			
KATIA NOVAES CAMELO			
Documento	RG		
288.649.128-43	M-10563316 MG		
Tipo	Logradouro	Número	
RUA	FERNANDO LUIZ LANDGRAF	5188	
Complemento	Bairro	CEP	
	JARDIM MORUMBI	13.631-335	
Município	UF		
PIRASSUNUNGA	SP		
DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
e-mail			



Esta Declaração corresponde a expressão da verdade, sujeitando-se o infrator em crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Via: _____

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscalização de Rendas

Inscrição

Nº _____

TITULAR, SÓCIOS OU DIRETORES

☒ Sem Alteração ☐ Com Alteração ☐ Inclusão ☐ Em ____/____/____	Nome: ANA MARIA NOVAES CAMELO Endereço: RUA 6 DE AGOSTO, 76 VILA NOVA PIRASSUNUNGA/SP CPF: 875.214.407-06 - RG: 06.737.099-9 SSP/RJ
☐ Sem Alteração ☐ Com Alteração ☐ Inclusão ☐ Em ____/____/____	Nome: _____ Endereço: _____ CPF: _____ - RG: _____
☐ Sem Alteração ☐ Com Alteração ☐ Inclusão ☐ Em ____/____/____	Nome: _____ Endereço: _____ CPF: _____ - RG: _____
☐ Sem Alteração ☐ Com Alteração ☐ Inclusão ☐ Em ____/____/____	Nome: _____ Endereço: _____ CPF: _____ - RG: _____
☐ Sem Alteração ☐ Com Alteração ☐ Inclusão ☐ Em ____/____/____	Nome: _____ Endereço: _____ CPF: _____ - RG: _____
☐ Sem Alteração ☐ Com Alteração ☐ Inclusão ☐ Em ____/____/____	Nome: _____ Endereço: _____ CPF: _____ - RG: _____

ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

☐ Tx - Localização	☐ Tx - Licença Funcion.-Hor.Normal	☐ Tx - Licença Funcion. - Hor.Esp	☐ Outros
☐ Tx - Ambulante	☐ Tx - Feirante - Cidade	☐ Tx - Feirante - Cachoeira Emas	☐ Tx - Feirante - Artesanato
☐ Tx - Publicid. Normal	☐ Tx - Publicidade Periódica	☐ Tx - Ocupação do Solo	☐ Tx - Higiene e Saúde
☐ Tx - Expediente	☐ Tx - Vistoria	☐ Autônomo com N.F.	☐ ISSQN - Multialiquotas
☐ ISSQN Mensal	☐ ISSQN Estimativa	☐ ISSQN Fixo	☐ Sem incidência: Taxa e ISSQN

DADOS REFERENTES AO SIGNATÁRIO

Nome: **ANA MARIA NOVAES CAMELO**Logradouro: **RUA 6 E AGOSTO, 76**Bairro: **VILA NOVA**Município: **PIRASSUNUNGA**UF: **SP**RG: **06.737.099-9 SSP/RJ** CPF: **875.214.407-06**

Data e Assinatura:

26/05/2004

X

Para uso exclusivo da Repartição

Nº Processo:

2803/03

Visto e Aprovação

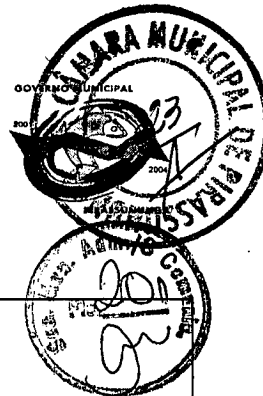
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Secretaria Municipal de Finanças
Fls. 03 de 03

27 05 04
CONF. 00

Maria Célia de C. Corrêa
RG 23120000-9 SSP-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ Nº 587/2003
DE VISTORIA PARA UTILIZAÇÃO
EM CARÁTER PROVISÓRIO

Pelo presente e de conformidade com as disposições legais em vigor neste Município **A . M. NOVAES CAMELO - ME** , fica autorizada a utilizar o imóvel, para fins **COMERCIAIS**, situado na **AVENIDA 06 DE AGOSTO, 76 – VILA NOVA**

exercício de 10/12/2003 À 10/12/2004.

Protocolo Nº 2803/2003.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2003.

LAURO WADT JÚNIOR

Chefe da Seção de Obras e Cadastro
Servidor Responsável

Seplan

OBSERVAÇÃO: O presente alvará deverá ser conservado em lugar visível, no local de atividade e renovado após a data do vencimento.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.899.533/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2003
NOME EMPRESARIAL BISCOITOS COSME E DAMIAO LTDA.- EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BISCOITOS COSME E DAMIAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.82-2-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA ANTENOR PEREIRA	NUMERO 961	COMPLEMENTO
CEP 13.631-638	BAIRRO/DISTRITO JD MORUMBI	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 10/10/2005 às 10:41:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BISCOITOS COSME E DAMIAO LTDA.- EPP
CNPJ: 05.899.533/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União o junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Esta certidão não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidões específicas.

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

Emitida às 10:44:03 do dia 10/10/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2006.

Código de controle da certidão o: **05C3.76A9.75C9.4A86**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 754/2005

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 10 de 05

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 104/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA – EPP, área de terras que especifica.*

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

[Signature]
Natal Furlan
Vereador

[Signature]
Vereador

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 104/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA – EPP, área de terras que especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/OUTUBRO/2005.

SEM ASSINATURA

Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zahoni Couto
Membro

Cmp/asd6a.



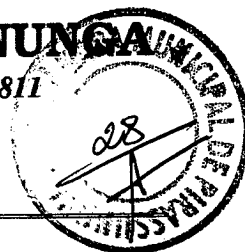
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 104/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA – EPP, área de terras que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10/OUTUBRO/2005.

Natal Furlan
Presidente

SEM ASSINATURA

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 104/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA – EPP, área de terras que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 10/OUTUBRO/2005.

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Presidente

Natal Furlan

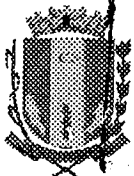
Natal Furlan

Relator

Juliano Marquêselli

Membro

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício n.º 90/2005

Pirassununga, 10 de outubro de 2005.

- I. À disposição dos Edis.
 - II. Junte ao Projeto de Lei nº 104/05.
- Piras, 10/10/2005.

Senhor Presidente,

Dr. Edgar Saggioratto - Presidente

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, documentos relativos ao imóvel objeto do Projeto de Lei que *visa autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA. - EPP, área de terras que especifica*, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência como já requerido.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
EDGAR SAGGIORATTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

619.060.008.788

Matrícula N.º 2.834

Data 23 / 09

Imóvel: O IMÓVEL RURAL denominado "Sítio Três Amigos", com a área total e superficial de 198.663,17 metros quadrados, ou 19,86,63,17 - hectares ou ainda 8 alqueires e 5.063,17 metros quadrados, situada neste município e comarca, sem benfeitorias, em terras de cultura, localizada, em sua integridade, dentro das confrontações com a Fepasa, com a Rodovia Pirassununga-Aguaf, com Plínio de Carvalho Lins, pela gleba "E" e com Martini-Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. pela gleba "D".- PROPRIETÁRIOS:-Esmeraldino Antonio de Oliveira, agricultor, RG nº.7.343.194-SP e sua mulher Maria Aparecida Braz de Oliveira, do lar, filha de João Braz Pinto e de Sebastiana Sardinha Braz - Pinto, portadores em conjunto do CIC nº.269.826.338/53, residentes e domiciliados na cidade de Leme, deste Estado; Mitsushi Nishikubo, industrial, RG nº. 2.923.803-SP, e sua mulher Mieko Nishikubo, do lar, - RG nº.2.051.393-SP, portadores em conjunto do CIC nº.041.066.608-49, residentes e domiciliados nesta cidade, Kazumi Okada, industrial, - RG nº.1.319.639-SP, e sua mulher Waka Okada, do lar, RG nº.2.237.644-SP, portadores em conjunto do CIC nº.005.688.998, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital; Antonio Poletti, lavrador, filho de - Emilio Poletti e de Cristina Zaninetti Poletti, e sua mulher Maria Thereza Pavesi Poletti, do lar, filha de Ismael Pavesi e de Maria Rosada Pavesi, portadores em conjunto do CIC nº.282.976.018.20, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Simão Boller, 731; Rosalina - Pavesi Anversa, viuva, do lar, filha de Ismael Pavesi e de Maria Rosa da Silva Pavesi, CIC nº.041.050.018.68, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Amador Bueno, 88; Martini-Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., com domicílio fiscal na cidade de Araras, deste Estado, na Rua Senador Lacerda Franco, 605, com CGC/MF, nº.46.972.378/0001-58, representada por seu sócio gerente José Carlos Martini, brasileiro, casado, agricultor, RG nº.4.664.830-SP, CIC n.398.249.268/87, residente e domiciliado na cidade de Araras, deste Estado, e Irié Gomes Merlino - Lins, do lar, e seu marido Plínio de Carvalho Lins, militar, portadores em conjunto do CIC nº.005.554.762, residentes e domiciliados na Vila dos Oficiais da Aeronáutica, em Maracangalha-Casa 24-Belem -Pará, todos brasileiros, com exceção da outorgante e reciprocamente outorgada Da.Waka Okada, que é de nacionalidade japonesa.-TÍTULOS AQUISITIVOS:-transcrições nºs.27.471-3-Z; 20.767-3-S; 27.345-3-Z; 23.210-3-U e transcrição, 27.471, deste registro.-Pirassununga, 23 de setembro de 1977.-O Oficial Maior

R.1/2834.-Em 23 de setembro de 1977.-Pela escritura de extinção de condomínio, lavrada em 25 de agosto de 1977, no 2º C.N.O.J. desta cidade, livro 180 fls.387/392, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, ficou pertencendo a ESMERALDINO ANTONIO DE OLIVEIRA, e sua mulher MARIA APARECIDA BRAZ DE OLIVEIRA; MITSUSHI NISHIKUBO e sua mulher MIEKO NISHIKUBO e KAZUMI OKADA e sua mulher WAKA OKADA.-VALOR:-Cr. \$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).-O Oficial Maior

R.2/2834.-Em 16 de agosto de 1978.-Pela escritura de compra e venda, lavrada em 03 de agosto de 1978, no 2º C.N.O.J. desta cidade, livro - 188 fls.292/295, os proprietários do R.1, VENDERAM, a MARTINI-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., com domicílio fiscal na cidade de Araras, deste Estado, na Rua Senador Lacerda Franco, 605, com CGC/MF nº. 46.972.378/0001-58, representada por seu sócio gerente José Carlos - Martini, brasileiro, casado, industrial, RG nº.4.664.830-SP e CIC nº.

CONTINUA NO VERSO

continuação

CIC nº.398.249.268/87, residente e domiciliado na cidade de Araras, deste Estado, O IMÓVEL RETRO MATRICULADO.-VALOR.-Cr.\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).-Oficial Maior

Emolumentos.	Cr.\$ 980,00
Ao Estado.	Cr.\$ 196,00
À Cart.das Serventias.	Cr.\$ 147,00
total.	Cr.\$1.323,00

Guia de recolhimento nº.147/78-recibo nº.321-série B

R.3/2.834. Em 28 de maio de 1.980. Por requerimento datado de 25 de fevereiro de 1.980, a proprietária pelo R.2, MARTINI-EMPREENDI-
 MENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., requereu, nos termos do art. 19, § 1º. da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, conforme processo de loteamento instruído com os documentos exigidos pelo art. 18, da supra citada lei, a divisão da área retro matriculada, em 14 quadras e estas subdivididas em 375 lotes, assim discriminadas: - quadra "A", com 28 lotes, num total de 7.330,40 metros quadrados; quadra "B", com 36 lotes, num total de 9.380,40 m2.; quadra "C", - com 16 lotes, num total de 4.623,97 m2.; quadra "D", com 46 lotes, num total de 12.030,40 m2.; quadra "E", com 45 lotes, num total - de 11.687,05 m2.; quadra "F", com 22 lotes, num total de 6.144,00 m2.; quadra "G", com 24 lotes, num total de 6.571,50 m2.; quadra - "H", com 26 lotes, num total de 6.990,25 m2.; quadra "I", com 26 lotes, num total de 7.194,15 m2.; quadra "J", com 26 lotes, num to - tal de 7.262,90 m2.; quadra "K", com 26 lotes, num total de - - 7.269,82 m2.; quadra "L", com 22 lotes, num total de 6.295,24 me - tros quadrados; quadra "M", com 28 lotes, num total de 4.964,70 m2 e, quadra "N", com 14 lotes, num total de 3.753,70 metros quadra - dos, totalizando todas as quadras, a área de 101.498,48 metros - quadrados. De conformidade com o art. 9º. inciso III, da Lei nº 6.766, passam, neste ato, ao domínio do município as vias de comu - nicações, em número de 16, sendo 12 projetadas (B, C, D, F, G, H, I, J, K, L, M e N), 03 prolongadas (E, O e P, do Jardim Morumbi), e 01 existente (Rua "A" do loteamento Jardim Morumbi), num total - de 46.667,69 metros quadrados; áreas de sistema de recreio, com a área total de 20.237,00 m2., constituídas de três glebas: com - - 16.932,00 m2, confrontando por dois lados com a área institucio - nal, por outro lado com a rua "E" e por outro com o Jardim Morum - bi, com 1.305,00 m2, localizada entre as ruas D, M e N, e com - - 2.000,00 m2, encravada na quadra "C", confrontando de um lado com os lotes 65 e 66, de outro com os lotes 79 e 80, de outro com os lotes 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 da quadra "C" e ainda por - outro com Jardim Morumbi; e área institucional, com 30.260,00 m2., localizada entre a rua E, Estrada de Rodagem Pirassununga-Aguaí, - Fepasa e Jardim Morumbi. O loteamento denomina-se "JARDIM BRASÍ - LIA", sendo o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal desta ci - dade, em 28 de dezembro de 1.979; estando os 375 lotes cadastra - dos pela Prefeitura, conforme certidão junta aos autos de lotea - mento. A área loteada está localizada entre a rodovia SP 225-Ana - landia Aguaí, Jardim Bandeirantes, Jardim Morumbi e Fepasa. A qua - dra "A" está compreendida entre as ruas A, B, E e O. A quadra "B" está compreendida entre as ruas A, B, O e P. A quadra "C" está lo - calizada entre as ruas P, B e A do Jardim Bandeirantes e Jardim - Morumbi. A quadra "D" está compreendida entre as ruas B, C, E e I. A quadra "E" está localizada entre as ruas B, C, I e N. A quadra - "F" está compreendida entre as ruas C, D, E e F. A quadra "G" está

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2.834

Data 28 / 05 / 1980

Imóvel: CONTINUAÇÃO

A quadra "G" está compreendida entre as ruas C, D, F e G. A quadra "H" está localizada entre as ruas C, D, G e H. A quadra "I" - está localizada entre as ruas C, D, H e I. A quadra "J" está localizada entre as ruas C, D, I e J. A quadra "K" está compreendida entre as ruas C, D, J e K. A quadra "L" está compreendida entre as ruas C, L e K. A quadra "M" está localizada entre as ruas C, D, L e M. A quadra "N" está compreendida entre as ruas N, B e D e Loteamento Jardim Bandeirantes. A área individual de cada lote consta na ficha auxiliar anexa e as características e confrontações, constantes do processo de loteamento. Eu, [assinatura], Escrevente-Habilitada, a datilografei. O Oficial Maior [assinatura] guia de rec.nº. 100/80-rec.nº.3.792-s"b"

AV.4/2.834. Em 10 de junho de 1.980. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 267 da quadra "I", vendido a Andréa Vicência dos Santos, conforme matrícula nº. 6.264. Eu, [assinatura], Esc. Hab., a datilografei. Oficial Maior, [assinatura] guia de rec.nº.108/80-rec.nº.3.920-s"b"

AV.5/2.834.-Em 13 de junho de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote nº. 316 da quadra "K", vendido a Antonio Carlos Couto, conforme matrícula nº.6.275.- Oficial Maior [assinatura] guia de rec.nº.111/80-rec.3938-s"b"

AV.6/2.834.-Em 17 de junho de 1980.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº.- 356 da quadra "M", vendido a Dirceu Spinetti, conforme matrícula nº.6.285, deste registro.-Pirassununga, 17 de junho de 1980.-Oficial Maior [assinatura] guia de rec.nº.113/80-rec.nº.3959-s"b"

AV.7/2.834.-Em 18 de junho de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote número 343 da quadra L, vendido a Maria Célia Domênico Fernandes, conforme matrícula nº.6.289.-Oficial Maior [assinatura] guia de rec.nº.114/80-rec.nº.3965-s"b"

AV.8/2.834.-Em 19 de junho de 1980.-Fica desligado desta matrícula, o lote número 109 da quadra "D", vendido a João Brille, conforme matrícula nº.6.299.-Oficial Maior [assinatura] guia de rec.nº.115/80-rec.nº.3990-s"b"

AV.9/2.834.-Em 8 de julho de 1980.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº.113

CONTINUA NO VERSO

MATR. N.º 2.834

continuação

da quadra "D", vendido a Marcos Antonio Pereira de Godoy, conforme matrícula nº. 6.402.-Oficial Maior
guia de rec.nº.128/80-rec.nº.4162-s"b"

AV.10/2.834.-Em 09 de julho de 1980.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 114 da quadra "D", vendido a Manuel Pereira de Godoy Júnior, conforme matrícula nº.6.414, deste registro.-Pirassununga, 9 de julho de 1980.-Oficial Maior
guia de rec.nº.129/80-rec.nº.4182-s"b"

AV.11/2.834.-Em 10 de julho de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote nº. 307 da quadra "K", vendido a Luiz Fernando Couto, conforme matrícula nº.6.420, deste registro.-Oficial Maior
guia de rec.nº.130/80-rec.nº.4194-s"b"

AV.12/2.834.-Em 11 de julho de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote nº. 112 da quadra "D", vendido a Marcia Magali Pereira de Godoy, conforme matrícula nº.6.426.-Oficial Maior
guia de rec.nº.131/80-rec.nº.4204-s"b"

AV.13/2.834.-Em 15 de julho de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote nº. 266 da quadra I, vendido a Teodoro dos Santos, conforme matrícula nº.6.437.-Oficial Maior
guia de rec.nº.133/80-rec.nº.4227-s"b"

AV.14/2.834.-Em 17 de julho de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote nº. 366 da quadra "N", vendido a José Roberto Gonçalves, conforme matrícula nº.6.455. Oficial Maior
guia de rec.nº.135/80-rec.nº.4.251-s"b"

AV.15/2.834.- Em 24 de julho de 1980.- Fica desligado desta matrícula o lote nº 13 da quadra "A", vendido a Illeeds Nogueira Lemos, conforme matrícula nº. 6478. O Oficial Maior
guia de rec. 140/80 - rec. 4286 s "b"

AV.16/2834.- Em 01 de agosto de 1980. Fica desligado desta matrícula o lote numero 208 da quadra "G", vendido a Paulo Célio Poletti, conforme matrícula nº. 6.514. O Oficial Maior
guia de rec. 146/80 - rec. 4348 s "b"

AV.17/2834.-Em 11 de agosto de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote nº. 134 da quadra "E", vendido a Ondina Martins Rodrigues, conforme matrícula nº.6.545. Oficial Maior

AV.18/2834.-Em 14 de agosto de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote número 184 da quadra "F", vendido a Atilio Travagim, conforme matrícula nº.6.557.-Oficial Maior

AV.19/2834.-Em 21 de agosto de 1980.-Fica desligado desta matrícula o lote nº. 219 da quadra H, vendido a Vitor Lino, cf.matr.6581.-Of.Maior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2 834

Data

Imóvel: continuação:

AV.20/2 834. Em 28 de agosto de 1 980. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 287 da quadra "J", vendido à Divanir José Mancim, conforme matrícula 6 614. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.21/2.834. Em 30 de setembro de 1 980. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 276 da quadra "J", vendido a Maria Clara de Arruda Iodi, conforme matrícula 6.808. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.22/2.834.-Em 02 de outubro de 1980.-Fica desligado desta matrícula,o lote nº. 149 da quadra "E",vendido a Florival Antonio Cazão,cnf.matrícula 6822.-Oficial Substº. [assinatura]

AV.23/2.834.-Em 02 de outubro de 1980.-Fica desligado desta matrícula,o lote nº. 27 da quadra "A",vendido a Cláudia Scaggion Rosa,conforme matrícula nº.6823.-Oficial Maior [assinatura]

AV.24/2 834. Em 03 de novembro de 1 980. Fica desligado desta matrícula, o lote 277 da quadra "J", vendido a Rubens Ataíde Barbosa de Jesus, conforme matrícula 6 996. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.25/2 834. Em 03 de novembro de 1 980. Fica desligado desta matrícula, o lote 271 da quadra "J", vendido a Carlos Fernando Capello, conforme matrícula 6 997. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.26/2 834. Em 04 de dezembro de 1 980. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 22 da quadra "A", vendido a Sebastião Rove Pedra, conforme matrícula 7 140. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

AV.27/2 834. Em 11 de dezembro de 1 980. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 241 da quadra H, vendido a Sebastiana Binotti, conforme matrícula 7 169. A Esc.Hab., [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

MATR. N.º 2 834

continuação

AV.28/2 834. Em 18 de dezembro de 1 980. Fica desligado desta matrícula, o lote 144 da quadra "E", vendido a Luiz Tomazela, conforme matrícula 7 207. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

AV.29/2 834. Em 18 de dezembro de 1 980. Fica desligado desta matrícula, o lote 145 da quadra "E", vendido a Luiz Tomazela, conforme matrícula 7 208. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

AV.30/2 834.- Em 04 de fevereiro de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 07 da quadra "A", vendido a Florival Antonio - Cazão, conforme matrícula 7 613. A Esc.Hab., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

R.31/2 834.- Em 04 de fevereiro de 1 981.-Pelo contrato por instrumento particular, de compromisso de compra e venda, passado nesta cidade, em 09 de dezembro de 1980, a proprietária, Martini-Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda., compromissou a venda, o lote nº. 362 da quadra N, com 421,10 metros quadrados, a FELICIO DOVE PEDRA, brasileiro, funcionário público, casado em regime de comunhão de bens com Maria José Moulin Pedra, portador do CIC. nº. 135 793 716/49, e RG. nº. 14 230 296, residente à Rua Cristiano Viena, 505-SP.. VALOR:- Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo - pago no ato do contrato Cr.\$ 26.000,00, e o restante Cr.\$124.000,00 pago da seguinte forma: 2 prestações de Cr.\$2.000,00 de 30/12/80 a 30/01/81; 10 prestações de Cr.\$3.000,00 de 28/02/81 a 30/11/81; - 10 prestações de Cr.\$4.000,00 de 30/12/81 a 30/09/82 e 10 prestações de Cr.\$5.000,00 de 30/10/82 a 30/07/83. O mais constante do contrato. A Esc.Hab., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.32/2 834.- Em 06 de fevereiro de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 324 da quadra "I", vendido a Marcos Cesar de Oliveira, conforme matrícula nº. 7 629. A Esc.Hab., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.33/2 834.- Em 12 de fevereiro de 1 981.- Fica desligado desta - matrícula, o lote nº. 233 da quadra "H", vendido a Fernando Gregui, conforme matrícula nº. 7 644. A Esc.Hab., [assinatura]. O Oficial-Maior, [assinatura].

AV.34/2 834.- Em 17 de fevereiro de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 133 da quadra "E", vendido a Orlando Francisco Bonatti, conforme matrícula nº. 7 675. A Esc.Hab., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.35/2 834. Em 30 de março de 1 981. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 284 da quadra "J", vendido a José Carlos Terassi, conforme matrícula 7 797. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial Substg., [assinatura].

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2 834

Data / /

Imóvel: (continuação)

AV.036/2 834. Em 30 de março de 1 981. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 285 da quadra "J", vendido a Moacir Horácio Terasi, conforme matrícula 7 798. A Escrevente Habilitada, [assinatura].
O Oficial Subst., [assinatura].

AV.37/2 834.- Em 02 de abril de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 28 da quadra "A", vendido a Dulce Mariza Nascimento Rosa, conforme matrícula 7 814. O Oficial Subst., [assinatura].

AV.38/2 834. Em 06 de abril de 1 981. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 80 da quadra "C", vendido a Osvaldo Martini, conforme matrícula 7 825. A Escrevente Habilitada, [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.39/2 834.- Em 11 de maio de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº 225 da quadra "H", vendido a Vicente de Paula Ser-rador, conforme matrícula 7 904. A Escrevente Habilitada [assinatura].
O Oficial Maior [assinatura].

AV.40/2 834.- Em 12 de maio de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 67 da quadra "C", vendido a Antonio Fonseca da Silva, conforme matrícula nº. 7 905. A Esc.Hab., [assinatura].
O Oficial Maior [assinatura].

AV.41/2 834.- Em 12 de maio de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 68 da quadra "C", vendido a Antonio Fonseca da Silva, conforme matrícula nº. 7 906. A Esc.Hab., [assinatura].
O Oficial Maior, [assinatura].

AV.42/2 834.- Em 12 de junho de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 01 da quadra "A", vendido a Wagner Bortoletto-Basques, conforme matrícula nº. 8.017. A Esc.Hab., [assinatura].
O Oficial Subst., [assinatura].

AV.43/ 2 834.- Em 29 de junho de 1981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº 234 da quadra "H", vendido a Elizeu Landgraf, conforme consta matrí

continua no verso

MATR. N.º 2 834

Matrícula 8.059.- A Esc. Hab., ^{continuação} Elapodi J. J. J.. O Oficial Subst.º _____

AV.44/2 834.- Em 10 de agosto de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 185 da quadra "F", vendido a João Vicente Parize, conforme matrícula n.º. 8 192. A Escrevente Habilitada, Elapodi J. J. J. O Oficial Substituto, _____

AV.45/2 834.- Em 14 de agosto de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 14 da quadra "A", vendido a José Ferreira, conforme matrícula n.º. 8 233. A Escrevente Habilitada, Elapodi J. J. J. O Oficial Substituto, _____

AV.46/2 834.- Em 14 de agosto de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 107 da quadra "D", vendido a Maria Ortiz de Camargo, conforme matrícula n.º. 8 234. A Escrevente Habilitada, Elapodi J. J. J. O Oficial Substituto, _____

AV.47/2 834. Em 14 de agosto de 1 981. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 279 da quadra "J", vendido a Genésio Ferronato, - conforme matrícula 8 235. A Esc. Hab., _____. O Oficial - Subst.º., _____

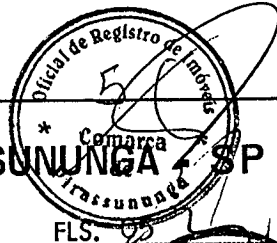
AV.48/2 834. Em 14 de agosto de 1 981. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 150, da quadra "E", vendido a Lorival Francisco, - conforme matrícula 8 236. A Esc. Hab., _____. O Oficial - Subst.º., _____

AV.49/2 834.- Em 28 de agosto de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 372 da quadra "N", vendido a Olinda Venzel, conforme matrícula n.º. 8 295. A Esc. Hab., Elapodi J. J. J.. O Oficial - Substituto, _____

R.50/2 834. Em 08 de setembro de 1 981. Pelo contrato por instrumento particular de compromisso de compra e venda, passado nesta cidade, em 20 de março de 1 981, a proprietária, Martini-Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda., COMPROMISSOU À VENDA, o lote n.º. 164 - da quadra "E", com 250,00 metros quadrados, a Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, escrivão, portador do CIC. n.º. 298.584.888/15 e RG. 3427022, casado com Eufrosina de Oliveira da Silva, residentes e domiciliados à Rua Manoel da Costa, 791, Vila Ema em São Paulo. VALOR:-Cr.\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), sendo - pago no ato do contrato a quantia de Cr.\$19.000,00, e o restante - Cr.\$111.000,00, pago da seguinte forma: 4 prestações de Cr.\$1500,00 em 20/11/80 a 20/02/81; 10 prestações de Cr.\$2.500,00 em 20/03/81 a 20/12/81; 10 prestações de Cr.\$3.500,00 em 20/01/82 a 20/10/82 e 10 prestações de Cr.\$4.500,00 em 20/11/82 a 20/08/83. O mais constante

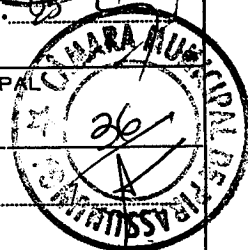
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL



Matrícula No 2 834

Data _____

Imóvel: (continuação)

do contrato. A Esc.Hab., Elapodi G. L. S. Oficial Substituto, - -

AV.51/2 834.- Em 08 de setembro de 1 981. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 69 da quadra "C", vendido a Orlando Fonseca da Silva, conforme matrícula nº. 8 344. A Esc.Hab., Elapodi G. L. S. O Oficial Substituto, _____.

AV.52/2 834.- Em 16 de setembro de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 331 da quadra "L", vendido a Idailton Pereira de Araújo, conforme matrícula nº. 8 386. A Esc.Hab., Elapodi G. L. S. O Oficial Maior, _____.

AV.53/2 834.- Em 17 de novembro de 1 981.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 335 da quadra "L", vendido a Laudelino Dias Pereira, conforme matrícula nº. 8 591. A Esc.Hab., Elapodi G. L. S. O Oficial Maior, _____.

AV.54/2 834. Em 26 de novembro de 1 981. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 281 da quadra "J", vendido a Carlos Roberto da Silva, conforme matrícula 8 623. A Esc. Hab., Elapodi G. L. S. O Oficial Maior, _____.

AV.55/2834. Em 07 de janeiro de 1982.- Fica desligado desta matrícula o lote nº 283, quadra J, vendido a Valentin Alcides Mariano da Cruz, conforme matrícula nº 8.781. A Esc.Hab., Elapodi G. L. S. O Oficial Maior, _____.

AV.56/2.834.- Em 13 de janeiro de 1.982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 292 da quadra J, vendido a Joaquim Pereira Tangerino, conforme matrícula nº 8.804. A Esc.Hab., Elapodi G. L. S. O Oficial Maior, _____.

Av.57/2.834.- Em 15 de janeiro de 1982.- Fica desligado desta matrícula o lote nº 340, da quadra "L", vendido a Nilton Cesar de Oliveira Preto, conforme matrícula nº 8.811. A Esc.Hab., Elapodi G. L. S. O Oficial Maior, _____.

AV.58/2 834.- Em 29 de janeiro de 1 982.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 75 da quadra "C", vendido a João Martins, con-

MATR. No 2 834

continua no verso

continuação

forme matrícula nº. 8850. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J.. O Oficial
Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.59/2.834.- Em 01 de fevereiro de 1982. Fica desligado desta -
matrícula o lote nº 278, da quadra J, vendido a Adilson do Nasci-
mento, conforme matrícula nº 8.855. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J.. O
Oficial Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.60/2.834.- Em 01 de fevereiro de 1982.-Fica desligado desta -
matrícula, o lote nº. 190/da quadra "F", vendido a Antonio Hypoli-
to, conforme matrícula nº. 8 856. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J..
O Oficial Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.61/2834.- Em 09 de fevereiro de 1982. Fica desligado desta ma-
trícula o lote nº 217, da quadra "G", vendido a Francisco Bezerra
Granja, conforme matrícula nº 8.909. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J..
O Oficial Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.62/2.834. Em 09 de fevereiro de 1982. Fica desligado desta ma-
trícula, o lote nº 86, da quadra "D", vendido a Juarez Cunha Reis
conforme matrícula nº 8.911. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J.. O Ofi-
cial Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.63/2.834. Em 09 de fevereiro de 1982. Fica desligado desta ma-
trícula, o lote nº 87, da quadra "D", vendido a, Paulo Afonso Fer-
nandes, conforme matrícula nº 8.912. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J..
O Oficial Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.64/2.834.- Em 09 de fevereiro de 1982. Fica desligado desta -
matrícula o lote nº 84 da quadra "D", vendido a Roberto Inácio da
Anunciação, conforme matrícula nº 8.913. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J..
O Oficial Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.65/2.834. Em 09 de fevereiro de 1982. Fica desligado desta ma-
trícula o lote nº 85 da quadra "D", vendido a Roberto Inácio da
Anunciação, conforme matrícula nº 8.914. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J..
O Oficial Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.66/2.834.- Em 12 de março de 1982.- Fica desligado desta matrí-
cula o lote nº. 282 da quadra "J", vendido a Jair Paes de Oliveira
conforme matrícula nº. 8 978. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J.. O Oficial-
Maior, Ilapodi J. J. J..

AV.67/2.834.- Em 12 de março de 1982.-Fica desligado desta matrí-
cula, o lote nº. 249 da quadra "I", vendido a Lúcia Helena Vieira-
Simão, conforme matrícula n. 9 021. A Esc.Hab., Ilapodi J. J. J.. O Oficial
Maior, Ilapodi J. J. J..

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2 834

Data

Imóvel: (continuação)

AV.68/2.834.- Em 19 de março de 1 982.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 97 da quadra "D", vendido a Augusta Geny de Carli Collucci, conforme matrícula n.º. 9 041.A Esc.Hab., Leopoldo Siroz.
O Oficial Maior, _____.

AV.69/2.834.- Em 19 de março de 1 982.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 98 da quadra "D", vendido a Augusta Geny de Carli Collucci, conforme matrícula n.º. 9 042.A Esc.Hab., Leopoldo Siroz.
O Oficial Maior, _____.

AV.70/2.834.- Em 19 de março de 1 982.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 131 da quadra "E", vendido a Sonia Josefina Colucci, conforme matrícula n.º. 9 043.A Esc.Hab., Leopoldo Siroz.
O Oficial Maior, _____.

AV.71/2.834. Em 31 de março de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote n.º 270, quadra "J", vendido a Elia da Silva, conforme -
matrícula n.º 9.067. A Esc.Hab., Leopoldo Siroz. O Oficial Maior, -
_____.

AV.72/2834.- Em 01 de abril de 1982.- Fica desligado desta matrícula o lote n.º 30 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula n.º 9.073. A Esc.Hab., Leopoldo Siroz.
O Oficial Maior, _____.

AV.73/2834.- Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote n.º 37 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula n.º 9.074. A Esc.Hab., Leopoldo Siroz.
O Oficial Maior, _____.

AV.74/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote n.º 38 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula n.º 9.075. A Esc.Hab., Leopoldo Siroz.
O Oficial Maior, _____.

AV.75/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula

Continua no Verso

MATR. N.º 2 834

continuação

o lote nº 39 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.076. A Esc.Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

AV.76/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 41 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.077. A Esc.Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

AV.77/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 42 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.078. A Esc.Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

AV.78/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 43 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.079. A Esc.Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

AV.79/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 47 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.080. A Esc.Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

AV.80/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote 48 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos - Ltda., conforme matrícula nº 9.081. A Esc.Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

AV.81/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 52 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.082. A Esc.Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

AV.82/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 53 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.083. A Esc.Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

AV.83/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote 55 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos - Ltda., conforme matrícula nº 9.084. A Esc. Hab., Leopoldo G. S. S.
O Oficial Maior, _____.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2.834

Data 1

Imóvel: (continuação)

AV.84/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 56 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.085. A Esc.Hab., Alapodyllorj.
O Oficial Maior, [assinatura].

AV.85/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 57 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.086. A Esc.Hab., Alapodyllorj.
O Oficial Maior, [assinatura].

AV.86/2834. Em 01 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 58 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.087. A Esc.Hab., Alapodyllorj.
O Oficial Maior, [assinatura].

AV.87/2834. Em 05 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 59 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.096. A Esc.Hab., Alapodyllorj.
O Oficial Maior, [assinatura].

AV.88/2.834. Em 05 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 60 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.097. A Esc.Hab., Alapodyllorj.
O Oficial Maior, [assinatura].

AV.89/2834. Em 05 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 61 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.098. A Esc.Hab., Alapodyllorj.
O Oficial Maior, [assinatura].

AV.90/2834. Em 05 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 62 da quadra "B", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.099. A Esc.Hab., Alapodyllorj.
O Oficial Maior, [assinatura].

AV.91/2834. Em 05 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula

MATR. N.º 2.834

Continua no Verso.

AV.92/2.834. Em 05 de abril de 1982.Fica desligado desta matrícula o lote nº 207 da quadra "G", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos LTDA., conforme matrícula nº 9.101. A Esc.Hab., deapodi glorio.
O Oficial Maior,

AV.93/2834.- Em 05 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 223 da quadra "H", vendido a Teclarkelhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.102. A Esc.Hab. *Luiz Odílio*
O Oficial Maior, .

AV.94/2.834. Em 05 de abril de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº 308 da quadra "K", vendido a Teclar Melhoramentos Urbanos Ltda., conforme matrícula nº 9.103. A Esc.Hab. Alcides
O Oficial Maior, [assinatura]

AV.95/2.834.- Em 20 de abril de 1982.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 238 da quadra "H", vendido a José Mário do Nascimento, conforme matrícula nº. 9 145. A Esc.Hab., *Ass: [assinatura]*
O Oficial Maior.

AV.96/2 834. Em 10 de maio de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 274, da quadra "J", vendido a João Justino da Silva. Neto, conforme matrícula 9 198. A Esc. Hab., . O Oficial Maior,

AV.97/2.834.-Em 01 de junho de 1982.-Fica desligado desta matrícula o lote nº.188 da quadra "F", vendido a Francisco Carlos Leitão, conforme matrícula nº.9.308.-Oficial Maior

AV.98/2.834.-Em 16 de junho de 1982.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº.176 da quadra "F",vendido a Antonio Danquimar Andreotti,conforme matrícula nº.9.350.-Oficial Maior

AV.99/2.834. Em 28 de junho de 1982. Fica desligado desta matrícula o lote nº293 da quadra "J", vendido a Maria Ines Fonseca Capello, - conforme matrícula nº 9.389. A Esc.Mab., . O Oficial Maior, .

AV.100/2834.- Em 07 de julho de 1982.- Fica desligado desta matrícula o lote nº, 236 da quadra "H", vendido a Wilson Aparecido da Silva, conforme matrícula nº 9.417- A Esc. Hab., _____
O Oficial Maior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2.834

Data _____

Imóvel: (continuação)

AV.101/2.834.-Em 22 de julho de 1982. Fica desligado desta matrícula, o lote nº 179 da quadra "F", vendido a Pedro Edson Boff, conforme matrícula nº 9.469. A Esc. Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial Maior, Leopoldo J. J. J.

AV.102/2 834. Em 17 de setembro de 1982. Fica desligado desta matrícula, o lote nº 373, da quadra N, vendido a Antonio Pereira Barbosa, conforme matrícula 9 698. A Esc. Aut., Leopoldo J. J. J. O Oficial Maior, Leopoldo J. J. J.

AV.103/2 834. Em 17 de setembro de 1982. Fica desligado desta matrícula, o lote 260, da quadra I, vendido a Belisário Pereira de Godoy, conforme matrícula 9 704. A Esc. Aut., Leopoldo J. J. J. O Oficial Maior, Leopoldo J. J. J.

AV.104/2 834.- Em 28 de setembro de 1982. Fica desligado desta matrícula, o lote 83 da quadra "D", vendido a José Pereira, conforme matrícula nº. 9 742. A Esc. Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial Maior, Leopoldo J. J. J.

AV.105/2 834,- Em 01 de outubro de 1982.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 357 da quadra "M", vendido a José Jorge Tadeu de Oliveira, conforme matrícula nº. 9 756. A Esc. Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial Maior, Leopoldo J. J. J.

AV.106/2 834.- Em 01 de outubro de 1982.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 196 da quadra "G", vendido a Jesus Arnaldo Cassiano, conforme matrícula nº. 9 758. A Esc. Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial Maior, Leopoldo J. J. J.

AV.107/2 834.- Em 11 de outubro de 1982.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 210 da quadra "G", vendido a João Batista Augusti, conforme matrícula nº 9 792. A Esc. Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial Substituto, Leopoldo J. J. J.

AV.108/2 834. Em 18 de outubro de 1982. Pela escritura de compra e venda, lavrada em 17.09.82, 1ª. C.N.O.J. desta cidade, livro 183, fls. 76, fica desligado desta matrícula, o lote nº. 242, da quadra

continua no verso

MATR. N.º 2 834

continuação

H, vendido a Antonio Celso Pereira de Godoy, conforme matrícula - 9 819. A Esc. Aut., . O Oficial Subst.,

AV.109/2 834. Em 20 de outubro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 222, da quadra "H", vendido a Neyde Terezinha Ferraz Augusto, conforme matrícula 9 831. A Esc. Aut., . O Oficial Subst.,

AV.110/2 834. Em 10 de novembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 143, da quadra E, vendido a José Roberto Zan, - conforme matrícula 9 923. A Esc. Aut., . O Oficial Maior,

AV.111/2 834. Em 22 de novembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 202, da quadra G, vendido a Antonio Celso Pereira de Godoy, conforme matrícula 9 969. A Esc. Aut., . O Oficial Maior,

AV.112/2 834. Em 22 de novembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 172, da quadra F, vendido a Pedro Aparecido Antonieto, conforme matrícula 9 970. A Esc. Aut., . O Oficial Maior,

AV.113/2 834. Em 22 de novembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 173, da quadra F, vendido a Pedro Aparecido Antonieto, conforme matrícula 9 971. A Esc. Aut., . O Oficial Maior,

AV.114/2 834. Em 23 de novembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 192, da quadra "F", vendido a Luiz Teruo Kawamoto, conforme matrícula 9 974. A Esc. Aut., . O Oficial Maior,

AV.115/2 834. Em 24 de novembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 198, da quadra "G", vendido a Antonio das Dores Camargo, conforme matrícula 9 979. A Esc. Aut., . O Oficial Maior,

AV.116/2 834.- Em 10 de dezembro de 1 982.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 136 da quadra "E", vendido a Maria Catarina Baladin, conforme matrícula n.º. 10 044. A Esc. Hab., . O Oficial,

AV.117/2 834.- Em 10 de dezembro de 1982.- Fica desligado desta matrícula, o lote n.º. 135 da quadra E, vendido a Komodo Florensal -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS.09

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2.834

Data / /

Imóvel: (continuação)

Aparece Moura Bandeira, conforme matrícula nº. 10 045. A Esc. Hab.

Leopoldo J. J. J. O Oficial,

AV.118/2 834. Em 17 de dezembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 220, da quadra H, vendido a Carlos Celso Lotufo Alves, conforme matrícula 10.085. A Esc. Aut., J. J. J. O Oficial,

AV.119/2 834. Em 20 de dezembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 269, da quadra I, vendido a Sidinei Nogueira, conforme matrícula 10.087. A Esc. Aut., J. J. J. O Oficial,

AV.120/2 834. Em 21 de dezembro de 1 982. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 78, da quadra C, vendido a José Belli, conforme matrícula 10.098. A Esc. Aut., J. J. J. O Oficial, - -

AV.121/2 834.- Em 27 de dezembro de 1 982.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº 17 da quadra "A", vendido a Neide Aparecida Martins e outras, conforme matrícula nº. 10 109. A Esc. Hab., - -
Leopoldo J. J. J. O Oficial

AV.122/2 834.- Em 28 de dezembro de 1982.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 73 da quadra "C", vendido a José Luiz Pereira Fortes, conforme matrícula nº. 10 120. A Esc. Hab., Leopoldo J. J. J.
O Oficial

AV.123/2 834.- Em 28 de dezembro de 1 982.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 24 da quadra "A", vendido a João Martins, conforme matrícula nº 10 122. A Esc. Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial

AV.124/2 834.- Em 30 de dezembro de 1 982.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 187 da quadra "F", vendido a Oscar Simões, conforme matrícula nº. 10 154. A Esc. Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial

MATR. N.º 2 834

continua no verso

continuação

AV.125/2 834.- Em 11 de janeiro de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 199 da quadra "G", vendido a Jorge Jardim dos Santos, conforme matrícula nº. 10 204. A Esc.Hab., Luiz Edilson. O Oficial Maior, _____

AV.126/2 834. Em 24 de janeiro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 272, da quadra J, vendido a Hercilio Firmino da Silva, conforme matrícula 10.265. A Esc. Aut., JS. O Oficial Maior, _____

AV.127/2 834. Em 16 de fevereiro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 263, da quadra I, vendido a Osvaldo Fiora--monte, conforme matrícula 10.383. A Esc. Aut., JS. O Oficial Maior, _____

AV.128/2 834. Em 17 de fevereiro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 08, da quadra "A", vendido a Iracema Michelim Barbelli, conforme matrícula 10.386. A Esc. Aut., JS. O Oficial Maior, _____

AV.129/2 834. Em 17 de fevereiro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 183, da quadra "F", vendido a Celso Celestino do Bonfim, conforme matrícula 10.387. A Esc. Aut., JS. O Oficial Maior, _____

AV.130/2 834. Em 17 de fevereiro de 1983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 159, da quadra "E", vendido a Ademar de Andrade, conforme matrícula 10.388. A Esc. Aut., JS. O Oficial Maior, _____

AV.131/2 834. Em 17 de fevereiro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 137, da quadra "E", vendido a Ademar de Andrade, conforme matrícula 10.389. A Esc. Aut., JS. O Oficial Maior, _____

AV.132/2 834. Em 21 de fevereiro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 03, da quadra "A", vendido a Getúlio Donizetti Scherma Ruose, conforme matrícula 10.406. A Esc. Aut., JS. O Oficial Maior, _____

AV.133/2 834.- Em 07 de março de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº 280 da quadra "J", vendido a Abilio Voltarelli, conforme matrícula nº. 10 472. A Esc.Hab., Luiz Edilson. O Oficial Maior, _____

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 10

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2 834

Data ____/____/____

Imóvel: (continuação)

AV.134/2 834.- Em 09 de março de 1 983.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº 127 da quadra E, vendido a José Antonio Lourenzen conforme matrícula nº 10 486. A Esc.Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial - Maior, _____

AV.135/2 834.- Em 09 de março de 1 983.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº 128 da quadra E, vendido a José Antonio Lourenzen conforme matrícula nº 10 487. A Esc.Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial - Maior, _____

AV.136/2 834.- Em 11 de março de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 197 da quadra G, vendido a Roque Donizete Massari, conforme matrícula nº. 10.492. A Esc.Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial Maior, _____

AV.137/2 834. Em 21 de março de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 180, da quadra F, vendido a José Vitor Eleutério, conforme matrícula 10.526. A Esc. Aut., J. V. E. O Oficial - Maior, _____

AV.138/2 834.- Em 25 de março de 1 983.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº 286 da quadra "J", vendido a Caetano Scatolin, conforme matrícula nº 10 547. A Esc.Hab., Leopoldo J. J. J. O Oficial Maior, _____

AV.139/2.834- Em 04 de abril de 1.983.-Fica desligado desta matrícula, o lote nº.71 da quadra "C", vendido a Yacy Roveroni Landgraff, conforme matrícula nº.10.561.-O Escr.Autº. Y. R. L. O Oficial Maior, _____

AV.140/2.834.-Em 04 de abril de 1.983.Fica desligado desta matrícula, o lote nº.72 da quadra "C", vendido a Yacy Roveroni Landgraff, conforme matrícula nº.10.562.O Escr.Autº. Y. R. L. O Oficial Maior, _____

"continua no verso"

MATR. N.º 2 834

continuação

AV.141/2.834.- Em 27 de abril de 1.983.- Fica desligado desta matrícula, o lote número 252 da quadra "I", vendido a José Rubens de Almeida, conforme matrícula número 10.620.- O Escrevente Autorizado, [assinatura]; (Antonio Carlos Ribeiro Braga). O Oficial Maior, [assinatura].

AV.142/2.834.- Em 29 de abril de 1.983.- Fica desligado desta matrícula, o lote número 34 da quadra "B", vendido a Adalberto Brochado, conforme matrícula número 10.645.- O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Antonio Carlos Ribeiro Braga). O Oficial Maior, [assinatura].

AV.143/2.834.- Em 09 de maio de 1.983.- Fica desligado desta matrícula, o lote número 320 da quadra "K", vendido a Marcos Henrique Longo, conforme matrícula número 10.681.- O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Antonio Carlos Ribeiro Braga). O Oficial Maior, [assinatura].

AV.144/2.834.- Em 13 de maio de 1.983.- Fica desligado desta matrícula, o lote número 369 da quadra "N", vendido a João Engler Filho, conforme matrícula número 10.705.- O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Antonio Carlos Ribeiro Braga). O Oficial Maior, [assinatura].

AV.145/2.834. Em 13 de maio de 1.983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 322, da quadra L, vendido a Antonio Moacir Bossu, - conforme matrícula 10.706. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial - - Maior, [assinatura].

AV.146/2.834. Em 13 de maio de 1.983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 342, da quadra L, vendido a Antonio Moacir Bossu, - conforme matrícula 10.707. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial - - Maior, [assinatura].

AV.147/2.834. Em 19 de maio de 1.983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 21, da quadra A, vendido a Arlindo Yoshio Korehisa, conforme matrícula 10.729. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.148/2.834. Em 10 de junho de 1.983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 359, da quadra M, vendido a Sebastião Mário Hypólito, conforme matrícula 10.814. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.149/2.834. Em 14 de junho de 1.983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 375, da quadra N, vendido a José Roberto Medeiros-Pavão, conforme matrícula 10.820. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGUÍ - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 11

INCRÁ

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2 834

Data ____/____/____

Imóvel: (continuação)

AV.150/2 834.- Em 24 de junho de 1 983.- Fica desligado desta matrícula o lote nº. 317 da quadra "K", vendido a Edison Luiz Mauro, conforme matrícula 10 857. A Esc. Aut., ____ O Oficial - Maier, ____

AV.151/2 834. Em 28 de junho de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 247, da quadra I, vendido a Nelson Moreira da Cunha, conforme matrícula 10.865. A Esc. Aut., ____ O Oficial Maior, ____

AV.152/2 834.- Em 14 de julho de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 79 da quadra C, vendido a Genosy de Castro Filho, conforme matrícula nº. 10 953. A Esc. Aut., ____ O Oficial - Maior, ____

AV.153/2 834. Em 04 de agosto de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 115, da quadra D, vendido a Manoel Ribeiro Froz, - conforme matrícula 11.016. A Esc. Aut., ____ O Oficial -- Maior, ____

AV.154/2 834. Em 05 de agosto de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 262, da quadra I, vendido a Aristides Vignato, conforme matrícula 11.023. A Esc. Aut., ____ O Oficial - Maior, ____

AV.155/2 834.- Em 08 de agosto de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 90 da quadra "D", vendido a José Antonio Metzner, conforme matrícula nº. 11 031. A Esc. Aut., ____ O Oficial - Maior, ____

AV.156/2 834.- Em 08 de agosto de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 91 da quadra "D", vendido a José Antonio Metzner, - conforme matrícula nº. 11 032. A Esc. Aut., ____ O Oficial Maior, ____

AV.157/2 834.- Em 11 de agosto de 1 983.- Fica desligado desta ma-

continua no verso

MATR. N.º 2 834

continuação

trícula, o lote nº. 204 da quadra "G", vendido a Luiz Antonio da-Costa, conforme matrícula nº. 11 043. A Esc. Aut., [assinatura].
O Oficial Maior, _____

AV.158/2 834.- Em 12 de agosto de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 141 da quadra "E", vendido a Raimundo Ferreira Fernandes, conforme matrícula nº. 11 051. A Esc. Aut., [assinatura].
O Oficial Maior, _____

AV.159/2 834.- Em 15 de agosto de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 102 da quadra "D", vendido a Amadeu Gaspar Felipe Baltel, conforme matrícula nº. 11 053.- A Esc. Aut., [assinatura].
O Oficial Maior, _____

AV.160/2 834.- Em 15 de agosto de 1 983.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 352 da quadra "M", vendido a Valentim Alcides Marinho da Cruz, conforme matrícula nº. 11 055. A Esc. Aut., [assinatura].
O Oficial Maior, _____

AV.161/2 834. Em 23 de agosto de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 193, da quadra F, vendido a Nelson Fermino Gonçalves, conforme matrícula 11.678. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, _____

AV.162/2 834. Em 12 de setembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 311, da quadra K, vendido a Adão Ketner, conforme matrícula 11.120. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, _____

AV.163/2 834. Em 12 de setembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 310, da quadra K, vendido a Adão Ketner, conforme matrícula 11.121. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, _____

AV.164/2 834. Em 12 de setembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 312, da quadra K, vendido a Adão Ketner, conforme matrícula 11.122. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, -

AV.165/2 834. Em 13 de setembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 295, da quadra J, vendido a Nivaldo Salvador Sartori, conforme matrícula 11.130. A Esc. Aut., [assinatura].
O Oficial Maior, _____

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 12

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2.834

Data ____/____/____

Imóvel: (continuação)

AV.166/2 834. Em 13 de setembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 216, da quadra G, vendido a José Joaquim de Oliveira, conforme matrícula ll.132. A Esc. Aut., _____. O Oficial Maior, _____

AV.167/2.834. Em 28 de setembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 345, da quadra M, vendido a Airton de Lima, conforme matrícula ll.164. A Esc. Aut., _____. O Oficial Maior, _____

AV.168/2.834. Em 30 de setembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 302, da quadra K, vendido a João Batista Milan, conforme matrícula ll.176. A Esc. Aut., _____. O Oficial Maior, _____

AV.169/2.834. Em 30 de setembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 303, da quadra K, vendido a João Batista Milan, conforme matrícula ll.177. A Esc. Aut., _____. O Oficial Maior, _____

AV.170/2 834. Em 06 de outubro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 123, da quadra D, vendido a Edson Tuckumantel, conforme matrícula ll.197. A Esc. Aut., _____. O Oficial Subst., _____

AV.171/2 834. Em 14 de outubro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 205, da quadra G, vendido a Antonio Dolfini, conforme matrícula ll.221. A Esc. Aut., _____. O Oficial Subst., _____

AV.172/2 834. Em 26 de outubro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 02, da quadra A, vendido a Carlos Alberto de Oliveira Dolfini, conforme matrícula ll.260. A Esc. Aut., _____. O Oficial Subst., _____

AV.173/2 834.- Em 31 de outubro de 1 983. Fica desligado desta ma-

continua no verso

MATR. N.º 2 834

continuação

trícula, o lote nº. 268 da quadra "I", vendido à Celso Antonio Mendes, conforme matrícula nº. 11.268. A Esc. Aut., Luiz Felipe. O Oficial Substituto, _____.

AV.174/2 834. Em 01 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 203, da quadra G, vendido a José Roberto da Silva, conforme matrícula 11.270. A Esc. Aut., JA. O Oficial Maior, _____.

AV.175/2 834. Em 08 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 19, da quadra A, vendido a Anizio Brunca, conforme matrícula 11.284. A Esc. Aut., JA. O Oficial Maior, _____.

AV.176/2 834. Em 11 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 232, da quadra H, vendido a Laerte Travagin, conforme matrícula 11.295. A Esc. Aut., JA. O Oficial Maior, _____.

AV.177/2 834. Em 16 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 346, da quadra M, vendido a Igreja do Evangelho Quadrangular, conforme matrícula 11.300. A Esc. Aut., JA. O Oficial Maior, _____.

AV.178/2 834. Em 16 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 347, da quadra M, vendido a Igreja do Evangelho Quadrangular, conforme matrícula 11.301. A Esc. Aut., JA. O Oficial Maior, _____.

AV.179/2 834. Em 16 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 348, da quadra M, vendido a Igreja do Evangelho Quadrangular, conforme matrícula 11.302. A Esc. Aut., JA. O Oficial Maior, _____.

AV.180/2 834. Em 18 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 168, da quadra E, vendido a Carlos Alberto da Silva Tuckmantel, conforme matrícula 11.315. A Esc. Aut., JA. O Oficial Maior, _____.

AV.181/2 834. Em 18 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 169, da quadra E, vendido a Carlos Alberto da Silva Tuckmantel, conforme matrícula 11.316. A Esc. Aut., JA. O Oficial Maior, _____.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 13

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2 834

Data ____/____/____

Imóvel: (continuação)

AV.182/2 834. Em 24 de novembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 257, da quadra I, vendido a Maria Izabel Franco, conforme matrícula 11.338. A Esc. Aut., _____. O Oficial Maior, _____

AV.183/2 834. Em 05 de dezembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 305, da quadra K, vendido a João Batista de Oliveira, conforme matrícula 11.365. A Esc. Aut., _____. O Oficial, _____

AV.184/2 834. Em 13 de dezembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 224, da quadra H, vendido a Almiro Sebastião Fugelari, conforme matrícula 11.389. A Esc. Aut., _____. O Oficial, _____

AV.185/2 834. Em 13 de dezembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 76, da quadra C, vendido a Almiro Sebastião Fugelari, conforme matrícula 11.390. A Esc. Aut., _____. O Oficial, _____

AV.186/2 834. Em 14 de dezembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 103, da quadra D, vendido a Amadeu Gaspar Felipe Baltel, conforme matrícula 11.398. A Esc. Aut., _____. O Oficial, _____

AV.187/2 834. Em 19 de dezembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 360, da quadra M, vendido a José Osvaldo Boscolo, conforme matrícula 11.419. A Esc. Aut., _____. O Oficial, _____

AV.188/2 834. Em 19 de dezembro de 1 983. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 361, da quadra M, vendido a José Osvaldo Boscolo, conforme matrícula 11.420. A Esc. Aut., _____. O Oficial, _____

AV.189/2 834. Em 23 de dezembro de 1 983. Fica desligado desta ma-

continua no verso

MATR. N.º 2 834

trícula, o lote nº. 330, da quadra L, vendido a José Nelcides Perez, conforme matrícula 11.433. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

AV.190/2 834.- Em 02 de janeiro de 1984.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 327 da quadra "L", vendido a Rosalva Conceição Prado Andriotti, conforme matrícula nº. 11.456. A Esc.Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.191/2 834.- Em 03 de janeiro de 1984.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 101 da quadra "D", vendido a Santana Balter, conforme matrícula nº. 11 458. A Esc.Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.192/2 834.- Em 05 de janeiro de 1984.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 146 da quadra "E", vendida a Vitor Rosário, conforme matrícula nº. 11 463. A Esc.Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.193/2 834.- Em 06 de janeiro de 1984.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 309 da quadra "K", vendido a Marcílio Mafra de Oliveira, conforme matrícula nº. 11 468. A Esc.Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.194/2 834.- Em 11 de janeiro de 1984.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 142 da quadra "E", vendido a Odair Antonio Zan, conforme matrícula nº. 11 501. A Esc.Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.195/2 834.- Em 12 de janeiro de 1984.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 319 da quadra "K", vendido a Gilberto da Silva, conforme matrícula nº. 11 502. A Esc.Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.196/2 834.- Em 19 de janeiro de 1984.- Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 160 da quadra "E", vendido a Adhemar Pereira de Godoy, conforme matrícula nº. 11 515. A Esc.Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.197/2 834. Em 25 de janeiro de 1984. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 170, da quadra E, vendido a Israel Pereira dos Santos, conforme matrícula 11.526. A Esc. Aut., [assinatura]. O Oficial Maior, [assinatura].

AV.198/2 834. Em 28 de fevereiro de 1984. Fica desligado desta ma-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 147

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 2 834

Data ____/____/____

Imóvel: (continuação)

Matrícula, o lote nº. 171, da quadra E, vendido a Gonçalo Pereira - dos Santos, conforme matrícula 11.595. A Esc. Aut., _____. O Oficial Maior, _____

AV.199/2 834. Em 09 de março de 1 984. Fica desligado desta matrícula, o lote nº. 104, da quadra D, vendido a Nussa Ziviani Ascen-- ção, conforme matrícula 11.609. A Esc. Aut., _____. O Ofi-- cial Maior, _____

AV.200/2 834. Em 09 de março de 1 984. Fica desligado desta matrí-- cula, o lote nº. 81, da quadra D, vendido a Pedro Ther, conforme - matrícula 11.610. A Esc. Aut., _____. O Oficial Maior, _____

AV.201/2 834. Em 09 de março de 1 984. Fica desligado desta matrí-- cula, o lote nº. 82, da quadra D, vendido a Pedro Ther, conforme - matrícula 11.611. A Esc. Aut., _____. O Oficial Maior, --

AV.202/2.834. Em 14 de outubro de 1985. Por requerimento datado de 08 de agosto de 1985, instruído com cópia do contrato de alteração e cessão de sociedade civil por quotas de responsabilidade limita-- da, firmado em 09 de abril de 1984, foi requerido esta averbação, para constar que DORIVAL FONSECA, brasileiro, desquitado, publicitário, RG nº. 1.557.774-SSP/SP, CIC nº. 241.006.768/91, é quem representa a so-- ciedade, Martini-Empreendimentos Imobiliários S/C, em Juízo e fora dele, tudo conforme consta do contrato em anexo de alteração e ces-- são de sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, fir-- mado em 09 de abril de 1984. Oficial Substº. E.T. sendo o nome correto da sociedade, é Martini-Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. Ofi-- cial Substº.

G.R.I.A. - Pirassununga-SP

Ato Certidão

Ao Serventário 7, 11

Ao Estado ::::

Ao IPESP ::::

Outros ::::

Total 7, 11

RECIBO-

Selo e taxas recolhidas por guia

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga, 01 de agosto de 2003

Registro de Imóveis e Anexos

PIRASSUNUNGA-SP

Dr. Carlos Alberto Zanichelli

Interesse da Prefeitura
Municipal.

MATR. N.º 834



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

136/2005

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

HABITE-SE

CERTIFICA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.498/82 e em conformidade com o protocolo sob o n.º 405/2000 que o **REGULARIZ. DE GALPÃO INDUSTRIAL E BLOCOS ADMINISTRATIVO**, de propriedade de **BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA-EPP**, localizada na **RUA ANTENOR PEREIRA 961**, JARDIM MORUMBI foi concluído e encontra-se em condições sanitárias de habitabilidade, conforme planta **APROVADA** por esta municipalidade em **30/09/2004**.

Área Construída = **1.872,99 m²**

OBSERVAÇÃO:

CAD.MUN.: 6887.41.016.001.02-2

O referido é verdade. PIRASSUNUNGA, 24 de Junho de 2005


LAURO WADT JUNIOR
Chefe da Seção de Obras e Cadastro
Servidor Responsável

Rua Galício del Nero, 51, Centro - 13630-900 - (19) 35658041
E-mail: seplan.pmpira@bol.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - **TIPO DE CONSTRUÇÃO** : REGULARIZAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL E BLOCOS ADMINISTRATIVO

1.1 - **FABRICA DE BOLACHAS E BISCOITOS**

1.2 - **INTERESSADO** : BISCOITOS COSME & DAMIÃO LTDA- EPP

1.3 - **RESPONSÁVEL TÉCNICO** GASPAR DO CARMO RIBEIRO

1.4 - **LOCAL**: RUA ANTENOR PEREIRA Nº 961 JARDIM MORUMBI PIRASSUNUNGA SÃO PAULO, .

1.5 - **ZONA**: URBANA

1.6 - **NATUREZA DA CONSTRUÇÃO**: INSTALAÇÃO INDUSTRIAL.

2 - **FINALIDADE DO ESTABELECIMENTO**: FABRICAÇÃO, DE BOLACHAS E BISCOITOS

3 - **QUANTIDADE DE EMPREGADOS**:

MASCULINOS MAIORES: 34

FEMININO MAIORES: 122

4 - **HORÁRIO DE TRABALHO**:

DAS 5:15 HORAS ÀS 15:15 HORAS 13 HOMENS 40 MULHERES

DAS 6:15 HORAS ÀS 16:15 HORAS 15 HOMENS 76 MULHERES

DAS 12 : HORAS ÀS 22:00 HORAS 06 HOMENS 06 MULHERES

5 - **SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS** : MATÉRIAS PRIMAS EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS, PRODUTOS ACABADOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO EMPILHADOS SOBRE PALETIS DE MADEIRAS,

6 - **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO**: NATURAL E ARTIFICIAL .

7 - **INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**: SERÁ ABASTECIDA PELA REDE PÚBLICA.

8 - **INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS**: SERÁ LANÇADO NAS VIAS PÚBLICAS DA SAÚDE

9 - **SISTEMA DE RETIRADA DO LIXO**: PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE

10- **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**: INSISTENTE

11- **SISTEMA DE EXPOSIÇÃO DE PROJETOS**: INESISTENTE

12- **MÁQUINA UTILIZADA**: BATEDEIRAS E MICRO-FORNOS

13- O PRÉDIO SERÁ EQUIPADO COM UMIDIFICADORES DE AR E EXAUSTORES

PIRASSUNUNGA, 14 de setembro de 2004

GASPAR DO CARMO RIBEIRO
ENG CIVIL CREA 64.719/5
FONE 3561 3514

BISCOITOS COSME & DAMIÃO LTDA- EPP
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

23 SET. 2004

PROTOCOLO

Nº 405100

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA
REGULARIZADO

Pirassununga, 30.09.04

Lauro Wladimir Junior
Chefe da Seção de Obras e Cadastro

MEMORIAL DESCRITIVO



Tipo de construção: Regularização de Galpão Industrial e Blocos administrativos
Local da obra: Rua Antenor Pereira nº 961 Jardim Morumbi Pirassununga SP.
Finalidade: Fabrica de bolachas e biscoitos
Proprietário: Biscoitos Cosme & Damião Ltda -EPP

I- Alinhamento:

Conforme as normas do loteamento.

II- Terreno:

O mesmo foi devidamente preparado para finalidade que se propõe

III- Fundações:

Em todas dependências serão construídas com Brocas de concreto armado, de profundidade variável tantas quanto necessárias em ferros longitudinais CA-50 e com lastro de concreto magro com espessura de 0,10 m sob todas as paredes com, para o apoio das vigas baldrame, blocos e sapatas

IV- Alvenaria de Embasamento:

A- No Galpão, e demais dependências Em blocos de cerâmica apoiados em vigas baldrame de concreto armados apoiadas sobre sapatas isoladas
sexta-feira, 13 de fevereiro de 2004

V- Impermeabilização dos Alicerces:

Em todas a construção foi realizada impermeabilização em Argamassa com espessura mínima de 0,02m, a qual já contém a porcentagem de impermeabilização gordurosa necessária, recobrindo o respaldo do alicerce.

VI- Alvenaria de Elevação:

A -Em toda construção foi Feito com blocos de cerâmica 19x19x39 assentes com argamassa mista de cal cimento e areia, O pé direito útil tem as seguintes dimensões :

A1- Galpão industrial = 6,00 m

A2- Bloco Administrativo = 3,00 m

VII- Forro:

A- No Bloco administrativo, e Sanitários foi executado com laje de forro pré - moldada tipo H 12 no piso e H7 no forro

B- No Galpão Industrial, forro de PVC

VIII- Cobertura:

A- Estrutura metálica com telhas de Cerâmica em todas as Edificações,

IX- Piso:

A- No Galpão Industrial, piso cimentado liso com alta resistência com caimento suficiente para escoamento de águas de lavagem,



Handwritten signature.

Handwritten signature.

B- No Bloco Administrativo, e demais dependências piso cerâmico PEI. 4

X-Revestimento :

- A- O Galpão Industrial e bloco Administrativo será revestido com massa desempenada com argamassa de cal cimento e areia
- B- Nas partes Sanitárias receberão revestimento de azulejo branco até o teto,

XI- Pintura:

- A- Paredes internas e externas com látex e nas esquadrias com esmalte sintético
- B- Nas áreas destinadas a estoque de matérias primas e produtos acabados receberão barrado de azulejo branco até a altura de 2,00m

XII- Instalação Elétrica:

Instalação trifásica para 110 e 220 Volts, conforme as especificações da ELEKTRO.

XIII- Instalação Hidráulica:

Foram executadas conforme normas técnicas de modo a abastecer todos os pontos indicados no projeto. Os vasos sanitários, lavatórios com coluna de louça branca. Os esgotos serão lançados na rede pública, através de tubulações de PVC de 4" segundo NBR,

O suprimento de água tratada para consumo, será através da rede pública de abastecimento.

O reservatório será metálico elevado, externo, com capacidade para 40,00 m³ e suprirá todas as necessidades de consumo da edificação e reserva para incêndio,

XIV- Instalação Sanitárias :

As águas sanitárias serão lançadas na rede pública e em hipótese alguma estas instalações sanitárias receberão águas pluviais.

XV- Permeabilidade:

O projeto atende a taxa de permeabilidade prevista em lei.

XVI- Pavimentação externa nos arruamentos internos e estacionamentos foram executados guias e sarjetas para posterior Pavimentação, os passeios ao redor do prédio serão de concreto desempenado, com juntas de dilatação

XVI- Na área de produção será instalado exaustores e umidificadores de ar

Pirassununga, 14 de setembro de 2004

Gaspar do Carmo Ribeiro
Eng civil CREA-64.719/D
Fone: 561-3514 9739 2493

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

23 SET. 2004

PROTOCOLO
Nº 405/00

Biscoitos Cosme & Damião Ltda - EPP
proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA
REGULARIZADO

Pirassununga, 30/09/04

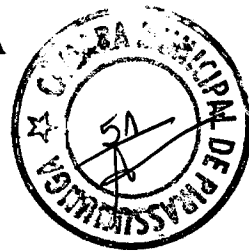
Lauro Wald Junior
Chefe da Seção de Obras e Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



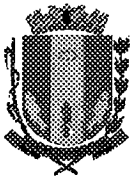
– LEI Nº 3.427, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 –

“Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à Empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP, área de terras que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Fazenda do Município de Pirassununga autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar, à empresa **BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP**, com sede nesta cidade, na rua Antenor Pereira, nº 961, Jardim Brasília, CNPJ/MF nº. 05.899.533/0001-70, UMA ÁREA DE TERRAS de formato retangular, composta de 7.517,2104 metros quadrados, situada no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim Brasília, designada como lote 02, objeto da matrícula nº 2.834, R/3, do CRI local, a qual assim se descreve: “tem seu início no alinhamento predial da rua “E”, atual Antenor Pereira, distante 148,526 metros da divisa do alinhamento predial da Rua “D”, atual José Dioguinho Baldovinotti, com área da FEPASA. Daí, caminha em direção ao fundo desta área, com a distância de 99,60 metros, até encontrar a divisa da área Institucional do Jardim Brasília, confrontando até este ponto, com área municipal, designada como lote 01. Daí deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, até encontrar o lote designado sob nº 03, confrontando até este ponto, com a área de propriedade municipal, designada como Institucional do Jardim Brasília. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 99,60 metros, até encontrar o alinhamento predial da rua “E”, atual Antenor Pereira, confrontando até este ponto, com área de propriedade municipal, designada como lote 03. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, caminhando pelo alinhamento predial da referida rua, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando até aí, com o alinhamento predial da citada Rua Antenor Pereira”, **em cuja área foi construído Galpão Industrial e Blocos Administrativos**, totalizando **1.872,99m²**, conforme projeto regularizado constante do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº 405, de 13 de setembro de 2000.

Art. 2º Obriga-se a comodatária, a partir da data de celebração do contrato, a exercer no referido imóvel a atividade de fabricação de biscoitos e bolachas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. Quando da realização do contrato, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente lei, o Concessionário, haverá de apresentar as certidões negativas de débito, Federais, Estaduais e Municipais, tratadas na Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina as Licitações.

Art. 3º Se a comodatária deixar de exercer ou paralisar suas atividades, o contrato ficará automaticamente rescindido.

Art. 4º Do contrato que for celebrado entre as partes constarão termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões ou benfeitorias executadas.

Art. 5º O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias ou acessões existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 6º Do contrato a ser firmado constará na íntegra a presente Lei.

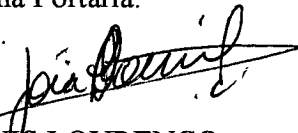
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária 3.331, de 13 de dezembro de 2004, os seguintes projetos de investimentos e programas de manutenção:

04. Diretoria Técnica Operacional	
04.03. Galerias de Águas Pluviais	
15 - Urbanismo	
451 - Infra Estrutura Urbana	
451 - Obras e Serviços Urbanos	
1025 - Implantação e Manutenção de Galerias Pluviais	
44.90.51 - Obras e Instalações	R\$2.000,00
04. Diretoria Técnica Operacional	
04.03. Galerias de Águas Pluviais	
15 - Urbanismo	
451 - Infra Estrutura Urbana	
451 - Obras e Serviços Urbanos	
2015 - Manutenção das Galerias Pluviais	
33.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	R\$ 30.000,00
33.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$6.000,00
33.90.16.00 - Outras despesas Variáveis Pessoal Civil	
	R\$ 2.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$30.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
	R\$ 27.000,00

Art. 2º Para abertura das dotações constantes do artigo anterior no orçamento vigente, serão utilizados por superávit financeiro, os valores apurados no balanço do exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.427, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

"Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder em comodato à Empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP, área de terras que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica a Fazenda do Município de Pirassununga autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar, à empresa BISCOITOS COSME E DAMIÃO LTDA - EPP, com sede nesta cidade, na rua Antenor Pereira, nº 961, Jardim Brasília, CNPJ/MF nº. 05.899.533/0001-70, UMA ÁREA DE TERRAS de formato retangular, composta de 7.517,2104 metros quadrados, situada no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim Brasília, designada como lote 02, objeto da matrícula nº 2.834, R/3, do CRI local, a qual assim se descreve: "tem seu início no alinhamento predial da rua "E", atual Antenor Pereira, distante 148,526 metros da divisa do alinhamento predial da Rua "D", atual José Dioginho Baldoivotti, com área da FEPASA. Daí, caminha em direção ao fundo desta área, com a distância de 99,60 metros, até encontrar a divisa da área Institucional do Jardim Brasília, confrontando até este ponto, com área municipal, designada como lote 01. Daí deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, até encontrar o lote designado sob nº 03, confrontando até este ponto, com a área de propriedade municipal, designada como Institucional do Jardim Brasília. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 99,60 metros, até encontrar o alinhamento predial da rua "E", atual Antenor Pereira, confrontando até este ponto, com área de propriedade municipal, designada como lote 03. Daí, deflete à esquerda, com a distância de 75,474 metros, caminhando pelo alinhamento predial da referida rua, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando até aí, com o alinhamento predial da citada Rua Antenor Pereira", em cuja área foi construído Galpão Industrial e Blocos Administrativos, totalizando 1.872,99m², conforme projeto regularizado constante do procedimento administrativo, objeto do protocolo nº 405, de 13 de setembro de 2000.

Art. 2º Obriga-se a comodatária, a partir da data de celebração do contrato, a exercer no referido imóvel a atividade de fabricação de biscoitos e bolachas. Parágrafo único. Quando da realização do contrato, em cuja literalidade haverá de conter o inteiro teor da presente lei, o Concessionário,

haverá de apresentar as certidões negativas de débito Federais, Estaduais e Municipais, tratadas na Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina as Licitações. **Art. 3º** Se a comodatária deixar de exercer ou paralisar suas atividades, o contrato ficará automaticamente rescindido. **Art. 4º** Do contrato que for celebrado entre as partes constarão termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões ou benfeitorias executadas. **Art. 5º** O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias ou acessões existentes, sem direito a indenização ou retenção. **Art. 6º** Do contrato a ser firmado constará na íntegra a presente Lei. **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

N.º 499/2005 - Pirassununga, 19 de setembro de 2005 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 236/05, **r e s o l v e**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da Profa. Riciela Claudino, RG nº 23.908.905-4 - SSP/SP, que no período de 12 de setembro a 25 de novembro do fluente ano, substituirá a Profa. Sônia Maria Ferreira Couto Zamaro, regente da classe de 4ª série, período da manhã, com funcionamento junto à EMEIEF "Catharina Sinotti", que encontra-se afastada pelo INSS, fazendo jus a professora substituta perceber valor igual ao salário básico de Professor.

N.º 503/2005 - Pirassununga, 21 de setembro de 2005 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 2.525/2005 e, **Considerando** o que dispõe a Lei nº 1.940/89, de 15 de março de 1989, **r e s o l v e**: **Contratar**, para o período de 21 de setembro a 18 de dezembro do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Ruanito Henry Mafra de Moraes**, RG. nº 33.255.720-0 - SSP/SP, para exercer as funções de **Servente de Pedreiro**, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos mensais equivalentes à Referência 16 subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

N.º 507/2005 - Pirassununga, 22 de setembro de 2005 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 2.525/2005 e, **Considerando** o que dispõe a Lei nº 1.940/89, de 15 de março de 1989, **r e s o l v e**: **Contratar**, para o período de 22 de setembro a 18 de dezembro do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **David Silva Coelho**, RG. nº 30.687.829-X - SSP/SP, para exercer as funções de **Servente de Pedreiro**, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos mensais equivalentes à Referência 16, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

N.º 510/2005 - Pirassununga, 28 de setembro de 2005 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, **r e s o l v e**: **Transferir**, a partir de 3 de outubro do fluente ano, o servidor desta municipalidade Paulo Rogério Aparecido de Almeida, RG nº 29.338.811-8 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.